



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 588ca4df-587d-4f9e-a2f1-40fca8cba355

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE

Telefone (81) 3355-5800/5801

Recife, 23 de abril de 2020

Ofício nº. 123/ 2020 – GAB/SDSMA

Ao Exmo. Sr.
Dirceu Rodolfo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Item 01 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019 remetemos a prestação de contas da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** (3901), relativa ao exercício de 2019.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora enviamos.

Aproveitamos a ocasião, para renovar os votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:0374000549
1

Assinado de forma digital
por JOSE CAVALCANTI
NEVES FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:34:38
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019



3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			15.468.187,41	15.468.187,41
TOTAL	0,00	0,00	15.468.187,41	15.468.187,41

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:36:31

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura em: https://stce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 31035528-1a41-4641-9c7c-876221ceda52



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	101.992,75	4.000,00	97.992,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	101.992,75	4.000,00	97.992,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.344,91	31.155,00	4.189,91	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	35.344,91	31.155,00	4.189,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	137.337,66	35.155,00	102.182,66	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 11:36:45

rev:12502

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTE NETUNES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura em: https://recife.ce.gov.br/portal/pt-br/assinatura
Documento: 31035528-1a41-4641-9c7c-876221cdea52



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31035528-1a41-4641-9c7c-876221cda52

UNIDADE GESTORA 3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos estão detalhados no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 15.223.124,36
RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	R\$ 8.808,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 278.978,12

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 15.468.187,41
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 15.468.187,41)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 31035528-1a41-4641-9c7c-876221ceda52

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

DESPESAS	DOT INICIAL (e)	DOT ATUALIZADA (f)	EMPENHADO (g)	LIQUIDADO (h)	PAGO (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-
DESPESAS DE CAPITAL	-	777.883,79	128.313,70	128.313,70	128.313,70	649.570,09
INVESTIMENTOS	-	777.883,79	128.313,70	128.313,70	128.313,70	649.570,09
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	-	777.883,79	128.313,70	128.313,70	128.313,70	649.570,09

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO



Ex

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://brasil.scribd.com/document/455440677/08032020-111002-BALANCO-FINANCEIRO>

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 15.468.187,41	R\$ 22.889.693,84
ORDINÁRIA	R\$ 15.051.087,62	R\$ 21.269.227,63
VINCULADA	R\$ 417.099,79	R\$ 1.620.466,21
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 417.099,79	R\$ 1.620.466,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 3.326.205,72	R\$ 9.563.142,40
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 35.155,00	R\$ 9.290,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 3.291.050,72	R\$ 9.553.852,40
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 678.114,64	R\$ 582.571,42
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 678.114,64	R\$ 582.571,42
TOTAL GERAL	R\$ 19.472.507,77	R\$ 33.035.407,66

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:10:02



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb657fc1-80bd-4d55-9154-d6a10e7db8a7

UNIDADE GESTORA 39.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb657fc1-80bd-4d55-9154-d6a10e7db8a7

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 15.231.932,65** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 278.978,12** são referentes aos descontos sobre os empenhos.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 3.377.785,06** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 15.051.087,62** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 12.542.987,58** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 3.291.050,72** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Desenv. Sustentável e Meio Ambient

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	1.240,62	137.335,66
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.240,62	137.335,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	8.308.690,92	8.248.711,39
Patrimônio Social e Capital Social		239.313,51	239.313,51
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		8.069.377,41	8.009.397,88
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.309.931,54	8.386.049,05

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 09:12:33

Documento Assinado Digitalmente por: CAVALCANTE, NEVES FILHO, VIRGINIA SOUZA AVELAR, MARINHO, CAYLA CANTANHEDE, JUNIOR, 05/12/2019 15:05:21. URL: https://eic.ice.gov.br/ep/validaDoc.html



PREFEITURA DO RECIFE



Exercício: 2019

39.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:29:29

Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2020 16:29:29
Assinado por: JOSE CARLOS ANTUNES DE SA
CPF: 015.105.105-00
Código de Verificação: 771b-464c-b615-2e66362f0b5b



PREFEITURA DO RECIFE

39.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	(25.229,93)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	676.874,02	470.463,59
Total das Fontes de Recursos		676.874,02	445.233,66

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:11:34

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74ac4dad-771b-464e-b615-2e66362f0b5b



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74ac4dad-771b-464e-b615-2e66362f0b5b

UNIDADE GESTORA 3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

▪ **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 678.114,64 corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 26.414,04 que corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

c) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 30.560,48 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

d) Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens não esteja concluído.

O Imobilizado na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 897.827,37
- Bens Imóveis..... R\$ 6.892.877,10
- (-) Depreciação.....(R\$ 253.417,09)
- Total..... R\$ 7.537.287,38

e) Intangível - trata-se de aquisição de software no montante de R\$ 37.555,00, o mesmo não está sendo amortizado pois, possui vida útil indeterminada.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R\$ 1.240,62 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74ac4dad-771b-464e-b615-2e663636b5b

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 8.069.377,41 é composto pelo superávit do Exercício de 2019 no valor de R\$ 59.979,53 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em R\$ 7.811.540,95.

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 8.308.690,92.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de R\$ 676.874,02.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODERE EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARVALHO ANTONIO NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://pov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento: 74acdad-771b-464e-b615-266362f0b5b

	governo			
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARVALHO NETES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?Codigo=74444615-2e65-410b-5b>

Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura, respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ CAVATCANI NEVES FILHO - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://eice.ice.pb.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo=74444444-771b-444e-b44e-444e44444444-5b

	fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVATCANI NEVES FILHO - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validar.php?codigo_documento=4ac4dad-771b-4e-b61b-2e6d36210b55

1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS				
Ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 74ac4dad-771b-464e-b615-2e66362f0b5b

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	86.734,34	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		86.734,34	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	15.510.910,77	22.790.518,40
Transferências Intragovernamentais		15.510.910,77	22.790.518,40
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	114.427,86	13.505,05
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.245,20	12.880,47
Ganhos com Desincorporações de Passivos		102.182,66	624,58
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		15.712.072,97	22.804.023,45



UNIDADE GESTORA 39.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras – R\$ 86.734,34

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 15.510.910,77 (quinze milhões quinhentos e dez mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea99d1b0-6595-428b-8444-e3a95c788180

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ganhos com incorporação de ativos – R\$ 12.245,20.

Ganhos com desincorporações de passivos – R\$ 102.182,66

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 12.542.987,58 (doze milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Contratação por tempo determinado – R\$ 2.684.759,53

-Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 8.439.187,44

-Despesas variáveis - R\$ 1.402.183,54

-Despesas de exercícios anteriores - R\$ 16.857,07

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 3.020.673,97, R\$ 2.677.844,10 corresponde a 88,65% de serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Perdas Involuntárias R\$ 87.610,28.

Desincorporação de Ativos R\$ 442,57

NOTA XIV - Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – R\$ 379,04.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 59.979,53. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	137.337,66	1.240,62	35.155,00	102.182,66	1.240,62
Processados	137.337,66	1.240,62	35.155,00	102.182,66	1.240,62
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-	-
TOTAIS	137.337,66	1.240,62	35.155,00	102.182,66	103.423,28





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRET

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	19.310.317,44		19.310.317,44	15.468.187,41	3.842.130,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.706.871,00		12.706.871,00	12.542.987,58	163.883,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.818.823,27		2.818.823,27	2.790.446,75	28.376,52
INVESTIMENTOS	3.784.623,17		3.784.623,17	134.753,08	3.649.870,09
T O T A L G E R A L	19.310.317,44		19.310.317,44	15.468.187,41	3.842.130,03

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCAL VES MARTINS
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2de0ca3e-dbe2-4cf4-bd51-71e181891a22



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
39.00 -	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
11	- TRABALHO	
363	- ENSINO PROFISSIONAL	
1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	91.313,30
363	- ENSINO PROFISSIONAL	
1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
363	- ENSINO PROFISSIONAL	
1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
TOTAL:1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	91.313,30
334	- FOMENTO AO TRABALHO	
1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	0,00
18	- GESTÃO AMBIENTAL	
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	13.033.832,57
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	75.625,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	13.109.457,57
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.925.941,75
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	213.161,09
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	2.139.102,84
19	- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	128.313,70
TOTAL:1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	128.313,70
TOTAL DO ORGÃO :		15.468.187,41



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS
Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-5800/5801

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 10 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao Item 10 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que no exercício de 2019, não foi realizada auditoria pelo controle interno na Unidade Gestora **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma digital
por JOSE CAVALCANTI
NEVES FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:37:11
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0614b4cf-c11741dc-0210-01487741c8c4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS
Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-5800/5801

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 11 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao Item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que no exercício de 2019, não foi realizada auditoria pelo controle interno na Unidade Gestora **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma digital por
JOSE CAVALCANTI NEVES
FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:38:20
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: c6a21dc0-7de1-41e4-bc72-57d606615097



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: d42621e8-4ac2-4d56-b162-adf3e5243803

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MEIO AMBIENTE - SDSMA

Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife

Telefone (81) 3355-9269/8295

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

NÓS ABAIXO ASSINADOS VERIFICAMOS QUE NESTA DATA, 31.12.2019 O SALDO EM CAIXA É R\$ 0,00 (Zero), E QUE O MOVIMENTO FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)** É REALIZADO ATRAVÉS DE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS.

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Carlos Eduardo S. Silva
GESTOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA
MAT. 111.178-7 /SMAS

Marcelo Montenegro de M. Faria
Gestor Financeiro
MAT. 111.589-8/SMAS

Raíza Rafaete A.C dos Santos
GERENTE GERAL
MAT. 110715-1/SMAS



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTH NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-aac3-3717ce7c7bc7

Conciliação Bancária: 39.01.

Mês Dezembro 2019.

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 109.000-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			0,00

Recife, 29 de januário de 2020.

Anderson Antonio
RESPONSÁVEL



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agência: 3234-4		Conta: 109.000-3	Titular: PCR SEC MEIO AMBIENTE				
29/11/2019		Saldo anterior					38.089,91 C
02/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000005988	13138	4.836,67 ✓		
02/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912020080936	14138		4.836,67 ✓	
02/12/2019		Movimento do dia			4.836,67	4.836,67	
02/12/2019		Saldo					38.089,91 C
05/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006155	13138	56.129,96 ✗		
05/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912050010155	14138		2.063,10 ✓	
05/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912050010154	14138		56.129,96 ✓	
05/12/2019		Movimento do dia			56.129,96	58.193,06	
05/12/2019		Saldo					40.158,97 C
06/12/2019		0363 - TELEFONE	00000000000120601	13105	2.063,10 ✓		
06/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006246	13138	11.586,99 ✓		
06/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912060021462	14138		11.586,99 ✓	
06/12/2019		Movimento do dia			13.650,09	11.586,99	
06/12/2019		Saldo					38.089,91 C
11/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006397	13138	420,00 ✓		
11/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912110010171	14138		420,00 ✓	
11/12/2019		Movimento do dia			420,00	420,00	
11/12/2019		Saldo					38.089,91 C
12/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006477	13138	80.412,34 ✗		
12/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912120016376	14138		80.412,34 ✓	
12/12/2019		Movimento do dia			80.412,34	80.412,34	
12/12/2019		Saldo					38.089,91 C
13/12/2019		0972 - OB CANCEL	00119001520000000	14138		1.600,00 ✓	
13/12/2019		0972 - OB CANCEL	00119001510000000	14138		2.000,00 ✓	
13/12/2019		Movimento do dia			0,00	3.600,00	
13/12/2019		Saldo					41.689,91 C
18/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006746	13138	74.702,25 ✓		
18/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912180026424	14138		74.702,25 ✓	
18/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912180026421	14138		53,80 ✓	
18/12/2019		Movimento do dia			74.702,25	74.756,05	
18/12/2019		Saldo					41.743,71 C
19/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000121901	13105	53,80 ✓		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006905	13138	3.600,00 ✓		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006889	13138	248.288,78 ✗		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006912	13138	14.989,80 ✓		
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155564	14138		15.000,00 ✓	
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155558	14138		248.288,78 ✓	
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155570	14138		14.989,80 ✓	
19/12/2019		Movimento do dia			266.932,38	278.278,58	
19/12/2019		Saldo					53.089,91 C
20/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122001	13105	7.500,00 ✓		
20/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122002	13105	7.500,00 ✓		
20/12/2019		Movimento do dia			15.000,00	0,00	
20/12/2019		Saldo					38.089,91 C
30/12/2019		0470 - TRANSF ENVIADA	00663234000084011	99026	38.089,91 ✓		

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
30/12/2019		Movimento do dia			38.089,91	0,00	0,00
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					0,00
31/12/2019		Saldo					0,00

Documento assinado digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesso em: https://ctc.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-aae3-3717ce7c7bc7



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-aae3-3717ce7c7bc7

Conciliação Bancária: 39.01

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 11.278-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		235.916,45
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		235.916,45

Recife, 04 de fevereiro de 2020.

T. Henrique Antonny
RESPONSÁVEL



G337021846/
02/01/2020



39.01

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11278-X CONVENIO818882-2015
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior		235.916,45	235.916,45
31/12/2019		0000	00000	999 S A L D O		235.916,45	235.916,45

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVACANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppa/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=13b3e87e-1d53-4d89-aae3-3717ce7c7bc7>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-ae3-317ce7c7bc7

Conciliação Bancária: 39.01

Mês Dezembro 2019.

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 163-7.

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		29.131,64
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		29.131,64

Recife, 09 de fevereiro de 2020.

Thiago Antonio
RESPONSÁVEL



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/000005-7

MUNICIPIO DO RIO DE

de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov Nr. Doc. Histórico

Valor (R\$)

Saldo (R\$)

00037 - Não foram realizadas transações no período consultado

31/12/2019

-

SALDO

IMPRIMIR FECHAR



Documentação assinada eletronicamente por: JOSE CAVALCANTE NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <http://sigov.caixa.gov.br/cpf/validaDoc.se>
Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-ae3-3717ce7c7bc7


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência CAIS DO APOLO, PE	Código 0050	Operação 5413	Emissão 06/01/2020
Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,1240	2,7999	2,7999	1,566583	1,568526

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DO RECIFE	CPF/CNPJ 10.565.000/0001-92	Conta Corrente 006.00000163-7	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	29.095,55C	18.572,619267
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	36,09C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	29.131,64C	18.572,619267
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Cód. Local 6202
Fonte 0502

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLANTI NEVES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b3e87e-1d53-4d89-aae3-3717ce7c7bc7



39.01



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 39.01- SEC. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	109.000-3	0,00

BANCO CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	10.494	0,00
001	3234-4	10.518	0,00
001	3234-4	10.697	396.496,48
001	3234-4	11.278	235.916,45
104	50	6.000.163	29.131,64



Não há registros para o exercício: 2019

Selecione o ano para geração do MAPA PROCESSUAL

Ano



Pesquisa

Sair

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
3901105/2019	ADM	2017/2019		00.323.090/0001-51	Soll Serviços obras e Locações Ltda	06/12/2019 a 05/12/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 62.139,76	Em Execução/Regular
39010107/2019	ADM	240/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda..	07/10/2019 a 06/10/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 14.209,14	Em Execução/Regular
39010106/2019	ADM	012/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda..	07/10/2019 a 06/10/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	13.937,55	Em Execução/Regular
39010103/2019	ADM	0172/2018		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP	23/09/2019 a 22/09/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 60.000,00	Em Execução/Regular
3901111/2018	ADM	12/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	94.682,40	Em Execução/Regular
3901111/2018	ADM	12/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	94.682,40	Em Execução/Regular
390111/2018	ADM	001/2017		01.838.726/0001-60	S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.	16/07/2018 a 15/07/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	37.896,00	Em Execução/Regular
390111/2018	ADM	001/2017		01.838.726/0001-60	S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.	16/07/2018 a 15/07/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	37.896,00	Em Execução/Regular
390110/2018	ADM	004/2017		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	01/08/2018 a 31/07/2019	2.099/Serviço	73.420,00	Em Execução/Regular
390110/2018	ADM	004/2017		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	01/08/2018 a 31/07/2019	2.099/Serviço	73.420,00	Em Execução/Regular
390107/2018	ADM	22/2017		11.634.427/0001-68	MF SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	01/06/2018 a 31/05/2019	2.032/Locação de Veículos	165.626,40	Em Execução/Regular
390107/2018	ADM	22/2017		11.634.427/0001-68	MF SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	01/06/2018 a 31/05/2019	2.032/Locação de Veículos	165.626,40	Em Execução/Regular
390106/2018	ADM	009/2017		10.324.160/0001-40	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP	21/05/2018 a 20/05/2019	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	50.700,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
390106/2018	ADM	009/2017		10.324.160/0001-40	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP	21/05/2018 a 20/05/2019	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	50.700,00	Em Execução/Regular
390105/2018	ADM	005/2017		03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	02/05/2018 a 01/05/2020	1.046/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	51.750,00	Em Execução/Regular
390105/2018	ADM	005/2017		03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	02/05/2018 a 01/05/2019	1.046/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	51.750,00	Em Execução/Regular
3901042018/2018	ADM	004/2017		20.975.997/0001-02	AW Construções & Avaliações Ltda	22/10/2018 a 22/04/2020	2.099/Serviço	321.700,20	Em Execução/Regular
3901042018/2018	ADM	004/2017		20.975.997/0001-02	AW Construções & Avaliações Ltda	22/10/2018 a 22/04/2020	2.099/Serviço	321.700,20	Em Execução/Regular
9912421441/2017	ADM	006/2017		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	03/07/2017 a 29/06/2022	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	80.000,00	Em Execução/Regular
9912421441/2017	ADM	006/2017		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	03/07/2017 a 29/06/2022	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	80.000,00	Em Execução/Regular
390108/2017	ADM	020/2017		40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda EPP	03/07/2017 a 02/07/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	76.506,36	Em Execução/Regular
390108/2017	ADM	020/2017		40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda EPP	03/07/2017 a 02/07/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	76.506,36	Em Execução/Regular
390101/2016	ADM	007/2015		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	18/11/2016 a 17/11/2019	2.099/Serviço	38.682,36	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
390101/2016	ADM	007/2015		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	18/11/2016 a 17/11/2019	2.099/Serviço	38.682,36	Em Execução/Regular
179/2016	ADM	179/2016		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	16/09/2016 a 15/09/2019	2.032/Locação de Veículos	20.348,75	Em Execução/Regular
63/2015	ADM	63/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	09/04/2015 a 08/04/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	33.833,52	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
240/2015	LIC	13/2015	3/2015	06.001.924/0001-99	AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA	01/10/2015 a 30/09/2019	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	27.300,00	Em Execução/Regular
86/2014	ADM	86/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/03/2014 a 28/02/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.612.831,70	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
50/2014	ADM	008/2013		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	10/02/2014 a 01/06/2019	2.099/Serviço	200.192,88	Em Execução/Regular
50/2014	ADM	008/2013		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	10/02/2014 a 01/06/2019	2.099/Serviço	194.146,60	Em Execução/Regular
43/2014	ADM	43/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	10/02/2014 a 06/05/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	384.539,40	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
38/2014	ADM	38/2014		00.323.090/0001-51	SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	10/02/2014 a 03/06/2019	2.099/Serviço	324.796,32	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
117/2012	ADM	117/2012		357.426.904-87	nadja maria bello de mello	24/05/2012 a 23/05/2019	2.001/Locação de Imóveis	98.748,00	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do Documento: 1002-4-100447-02100643e293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 12 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala do Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas, Ferreira e a Empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren, PAULISTA/PE, CEP: 53.417-290, CNPJ: **19.867.301/0001-45** neste ato representada pelo senhor **ELENILSON RODRIGUES DA COSTA**, CPF: **933.618.404-06**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 12 - ADUBO	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	18627	Adubo (Esterco) bovino curtido - não poderá conter barro, saibro ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade. (ADUBO NATURAL)	m³	250	235,12	58.780,00
					Total	58.780,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

14



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293>

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7

✓



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s):
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

f

v

CP



CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I**;
- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
 - b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
 - b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRTADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

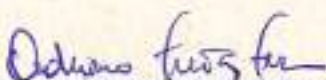


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

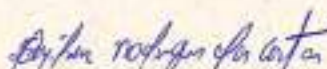
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ELENILSON RODRIGUES DA COSTA
CPF: 933.618.404-06
Representante Comercial



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

N.º ____/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 194, Seção 2, p. 11, de 9.10.2015, inscrito no CPF nº 127.044.234-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.065.220 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 3, p. 113, de 13/11/2018, processo administrativo n.º 017441/2018-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AR CONDICIONADO JANELA, especificados no item 3 do Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 183/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O.C. ARAUJO – JM MULTIMAR - ME							
Item	O.C. ARAUJO – JM MULTIMAR, CNPJ 28.489.248/0001-87, Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 559, Sala 09, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-100, (62) 98490-9975, jm.multimar@gmail.com. Representante legal: Omar Chaves Araujo, Empresário, RG 4.372.214 DGPC/GO, CPF 025.413.761-03, Rua 21, nº 342, RES YES II, QD. T, Lote 01 a 25, APTO 1305, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP 74655-090.						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
03	AR CONDICIONADO – Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 10.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca, Etiqueta nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A”. Garantia Mínima de 12 meses (Reservado para ME e EPP)	SPRINGER	QCI105BB	Unitário	10	R\$ 1.336,07	Garantia Mínima de 12 meses



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em/..../2019, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, UFPE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou confirmar seu recebimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou



4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da UFPE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Magnífico Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

FORNECEDOR

Sr. Omar Chaves Araújo
Empresário
RG nº 4.372.214 DGPC/GO

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO I – Especificações e Quantitativos

Item	Código	Especificação	Unidade	QTD	Preço unitário máximo aceitável
01	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses. (Reservado para ME e EPP)	Unidade	44	R\$ 47.634,84
02	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 10.000 a 12.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100	R\$ 163.654,00
03	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 10.000 a 12.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses. (Reservado para ME e EPP)	Unidade	10	R\$ 16.365,40
04	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 17.000 a 18.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	45	R\$ 90.304,20
05	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 17.000 a 18.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12	UNIDADE	5	R\$ 10.033,80



		meses. (Reservado para ME e EPP)			
06	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 20.000 a 21.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	63	R\$ 163.221,03
07	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 20.000 a 21.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". Garantia mínima de 12 meses. (Reservado para ME e EPP)	UNIDADE	7	R\$ 18.135,67
08	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" OU "B". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	125	R\$ 426.525,00
09	BR0150112	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" OU "B". Garantia mínima de 12 meses. (Reservado para ME e EPP)	UNIDADE	13	R\$ 44.358,60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE(PE) - CEP 52.060-590
FONE (81) 3441-7007 – FAX (81) 3441-7922 – E-mail: cporr-sale@gmail.com

ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nr 40/2018

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R), com sede na Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife-PE - CEP 52.060-590, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR, Coronel, Ordenador de Despesas do CPOR/R, nomeado pela Portaria nº 642, de 09/06/2016, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União na Pg.9. Seção 2, em 10/06/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, publicada no DOU de 16/08/2017, processo administrativo n.º 64215.004406/2018-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente, especificado no Anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gama Comercio de Equipamentos Eireli - EPP CNPJ 18.255.981/0001-83 - I. E.: 90634740-77 Bairro: Caixa Postal - 16509 - Curitiba/PR - CEP 81520-981 Fone: (41) 3388-3405 - Fax: (41) 3388-3406 - E-mail: licita@gamacomercio.com.br						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Validade da ATA
30	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor inox. Características técnicas: tipo de bebedouro coluna; tipo de água: natural e gelada. Sistema eletrônico de refrigeração: não; material: gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, conexões hidráulicas internas atóxicas e torneiras em plástico abs. Potência: 154 watts. Certificação de inmetro: nec 2025/04. Recursos: níveis de temperatura: termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4º c e 15º c. Torneiras: 02 torneiras. Bandeja de água: sim. Indicador luminoso: não. Capacidade de resfriamento: 4º c e 15º c. Reservatório de água natural: não. Reservatório água gelada: não. Suporta galões de até 20 litros. Aprovada pelo inmetro: sim. Silencioso: sim. Alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 5,5 kw/h. Peso do produto: 13 kg. Dimensões do produto: largura 27,5 cm; altura 97 cm; profundidade 36 cm. 1 ano de garantia. Atóxico. Conexões hidráulicas internas atóxicas. Capacidade total: 2 litros. Referência: bebedouro de coluna refrigerado por compressor - inox - libell master cga, ou similar. Do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto potência 95, baixo consumo de energia	LIBELL / MASTER	Und	242	R\$ 466,31	12 meses
Total do Fornecedor: R\$ 112.847,02						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos aqueles referenciados no anexo "A" do termo de referência.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia da assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 10 de Outubro de 2018.


JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas CPOR/R


Leandro de Souza Bessani
CPF: 069.827.699-09
R.G. 9.892.579-1 SSP/
Representante Legal

18.255.981/0001-83
GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua João Bettega, 513 conj. 12
Portão
CEP: 81.070-000
CURITIBA - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2018 - JUCEPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0006.2018.CPL.005.JUCEPE.2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05.2018

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO** com sede na Rua Imperial, nº 1600, São José, CEP 50.090-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.054.583/0001-97, neste ato representada pela presidente, TACIANA COUTINHO BRAVO, CPF Nº.018.630.874-43, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertado pela empresa vencedora do certame **COMERCIAL BORBA LIMA EIRELI EPP**, CNPJ nº14.444.058/0001-39, aqui representada por LEVI RODRIGUES DE SOUZA FILHO, CPF Nº.857.264.004-53. Declarando desde já que o ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de café superior, torrado e moído, para tender as necessidades da Junta Comercial de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO - MARCA DO CAFÉ: 3 CORAÇÕES EXTRAFORTE	QTD	UNID.	VALOR EM R\$	
				Unitário	Total
481478-9	CAFÉ – Grãos uniformes, podendo conter até 15% de grãos conillon, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, não expresso, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser intenso ou marcante, com ponto de torra fino (café mais forte), qualidade global igual ou acima de 5,0 pontos (café superior na escala sensorial 0 a 10), contendo no máximo 1% de impurezas. Unidade aceitável de 0% até 5% acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem, individual (tipo tijolinho) com 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 12 meses. Contendo informação nutricional com a quantidade mínima de proteína por porção, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS /SVC/ nº 377/99, de 26/04/1999. <i>Obs: O café fornecido deverá atender a</i>	2.300	Pacote com 250 gr.	R\$4,85	R\$11.155,00



	Resolução Anvisa RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005 e Instrução Normativa nº 16/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).				
TOTAL ESTIMADO				R\$11.155,00	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 05/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

2.12. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a



observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

4.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

4.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

4.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



4.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

5.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

6.1. Os serviços decorrentes do Registro de Preço serão executados de acordo com a necessidade e a conveniência da Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, mediante emissão do empenho e/ou de ordem de serviços;

6.2. Os serviços serão executados pela Contratada independente da quantidade solicitada e nos modelos descritos na ordem de serviços, no caso dos envelopes;

6.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal a Contratada que providenciará a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis computados a partir da autorização para o fornecimento, independente da quantidade solicitada, sem qualquer ônus, para os Órgãos participantes, localizados na Região Metropolitana de Recife;

6.4 Os Órgãos e entidades participantes deste Registro de Preço localizados fora da Região Metropolitana de Recife deverão providenciar a logística de entrega dos itens;

6.5 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com as especificações contidas neste



Termo de Referência;

6.6 Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;

6.7 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, computado a partir da notificação formal, para providenciar a reposição dos itens que não se encontrarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

6.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.9 O fornecedor se compromete a reparar todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência;

6.10 Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 03 (três) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

6.11 A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;

6.12 Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, no caso da administração direta, emitidas pelos órgãos e/ou entidades Contratantes.

7 DO RECEBIMENTO

7.1. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante;

7.2. O item será entregue no endereço da JUCEPE, na Rua Imperial, nº 1.600, bairro de São José, Recife-PE, no horário das 08:00 às 16:30 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Nota de Empenho, e será recebido pela contratante da seguinte forma, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações:

7.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

7.2.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Os produtos serão objetos de inspeção e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;



c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

7.5. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação à empresa CONTRATADA;

7.6. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas;

7.7. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

7.8. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

7.9. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

7.10. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Junta Comercial de Pernambuco, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. Se necessário, a JUCEPE e/ou o órgão Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

8.5. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela JUCEPE, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado;



9.2. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a JUCEPE, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução da entrega;

9.4. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

9.5. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.

9.5.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.1 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.2 Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

10.3 Fornecer o objeto do Registro de preços, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativo nele estabelecidos,



responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.5. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

10.6. Realizar a entrega do material objeto deste Termo através de seus próprios recursos humanos e materiais;

10.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções apontadas pelo contratante, com o fim de evitar a interrupção do fornecimento dos itens solicitados.

10.8. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

10.9. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

10.10. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

10.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

10.13. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto da Ata;

10.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.16. Emitir relatórios gerenciais à JUCEPE, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério desta Junta;

- O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;



10.17. Manter funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relacionados ao objeto deste Termo de Referência, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

10.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

10.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

10.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

10.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado de acordo com o descrito neste Termo de Referência e sua proposta de preço;

11.2. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da ata;

11.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.5. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.6. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

11.7. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

11.8. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

11.9. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos constantes no objeto deste Termo de Referência;

11.10. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.11. Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento da entrega;



11.12. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.13. Solicitar o fornecimento, obedecendo ao prazo estipulados neste instrumento;

11.14. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.15. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A JUCEPE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá ainda:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

12.1.7. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas no contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

12.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar o apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

13.2. Pela execução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a administração poderá nos termos da Lei nº 8.666, devidamente a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução da entrega, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total da ARP, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em efetuar a entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas decorrentes do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor dos materiais, por dia corrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas decorrentes do fornecimento, entendendo-se como recusa de não apresentação da solução a partir de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição 10% (dez por cento) do valor dos materiais;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada caso.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressacir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

13.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente



exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.8. Caso a faculdade prevista no item 13.7. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.09. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.08 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.10. Decorrido o prazo previsto no item 13.09., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

15. DA SUCESSÃO

15.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual Nº.42.530/2015.



17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 05 de Junho de 2018.

JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
TACIANA COUTINHO BRAVO

COMERCIAL BORBA LIMA EIRELI-EPP
LEVI RODRIGUES DE SOUZA FILHO
FORNECEDOR



2.4. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documentos assinado Digitalmente por: JOSE CAMILLO CANHINI NEVES EL
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/cnpj/validaDocumento> Código de Autenticação: 730-360-27-114747-07060363020



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAMALLO ANTONI NEVES FILHO
 Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epd/validacao/secedoc/validacao_documento?docid=88773005b24c1a944702100043e293

EMPRESA: CRISTAL BUFFET & EVENTOS EIRELI

CNPJ:
 nº19.206.070/0001-29

FONE/FAX:
 (81)3227-4040/9.9656-1800

END.: Avenida Henrique de Holanda nº716, Letra A, Malriz,
Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000

E-MAIL:
 nutritivo.feite@gmail.com

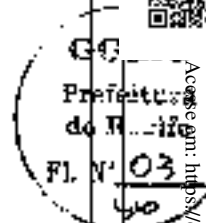
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO AMORIM SANTANA

CPF: 328.348.535-68

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Cadastr.	Preço Unit.
01	Lanche tipo A - Kit lanche Embalagem individual descartável: 01 tipo de bolo; 01 tipo de sanduíche; 01 tipo de salgadinho de forno (empada, pastel, esfiha); 01 tipo de doce (bajinho, brigadeiro, ham caseiro); 01 bebida (suco ou refrigerante)	40000	Pessoa	187	R\$11,1800
02	Coffee break: 02 tipos de bolo (bolo de rolo inglês, simples, laranja, chocolate, romigueiro, xerez); 02 tipos de mini sanduícho (queijo com presunto, pastas diversas), salada de frutas, 02 tipos de mini salgadinho (coxinha, pastel de forno, pãozinho de queijo, empada); 03 tipos de doces (brigadeiro, tortinha ham caseiro), 02 tipos de suco de frutas da época, 02 tipos de refrigerante (normal e light), café e água	10000	Pessoa	187	R\$11,1700
03	Café da manhã: macaxeira ou inhame com acompanhamento, salada de fruta, 02 tipos de bolo (simples, rolo, chocolate) 01 tipo de bolo regional (macaxeira, mandioca, milho), mini sanduíche (queijo ou presunto light), torrada, 03 tipos de doce (queijadinho, tortinha brigadeiro), café preto, leite, iogurte, suco de fruta regional, refrigerante normal e light	5000	Pessoa	187	R\$11,5300
04	Lanche tipo jantar. Mugunzá, omelete com leite e/ou ovos, sopa de carne com macarrão e pão francês, macaxeira com churrasco, acompanhado de café preto	5000	Pessoa	157	R\$15,5100
05	Almoço tipo self service: feijão macaxeira, feijão caseiro, arroz, macarrão, farofa, 02 tipos de salada crua, salada crua, carne, frango, peixe, torta salgada, 01 opção de sobremesa (torta de fruta da época, sorvete ou doce regional), 01 bebida (suco de fruta ou refrigerante normal ou light servido em copo de 200 ml.)	6000	Pessoa	127	R\$19,9800
06	Almoço (tipo quindim) com mínimo de 70kg, conforme cardápio opcional: Tipo 01 - feijão carioca com arroz, macaxeira, salada crua (caroua, tomate, beterraba, cenoura e alface) e peixe frito. Tipo 02 - feijão macaxeira com arroz, farofa e verduras de maionese e frango assado. Tipo 03 - feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado.	10000	Pessoa	187	R\$11,0700



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assinado em: 2019/05/23 10:00:00
URL do Documento: https://www.recife.pe.gov.br/epi/assinado/Documento: bnd87730-22-4c1a-9a9b-702100b43e293

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 23 de Maio de 2019.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

ELIANO AMORIM SANTANA
Cristal Buffet & Eventos Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Murilo Rodrigues Cavalcanti, Secretário de Segurança Urbana, brasileiro, divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.461.924-53, e a Empresa Merconsumo

LTDA-ME com sede à Av. marechal Deodoro, nº 93, 1º andar – Encruzilhada – CEP: 52030-170, CNPJ 05.215.437/0001-66 neste ato representada pelo(a) senhor(a) Juliane Gomes Lopes, CPF 008.583.794-65, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018 – CPLM, ao Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, visando atendimento das demandas da Secretaria de Segurança Urbana, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 326/2018–GAB/SESEG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assesse em: https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Segurança Urbana;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02100b43e293

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;
- f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

[Handwritten signature]



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Segurança Urbana no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

✓
9



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08
91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fimas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02100b43e293

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4e1a-9447-02106b43e293

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Eletrônico nº 025/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 08 de Janeiro de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata serão oriundos da Dotação Orçamentária nº 38.01.04.122.1.240.2.147, sob o elemento de despesa 3.3.90.30.70, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

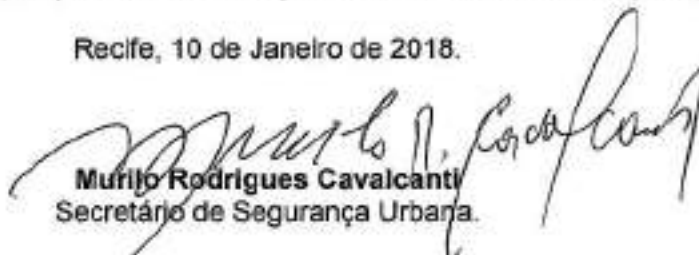


GGI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 10 de Janeiro de 2018.


Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana.


Juliano Gomes Lopes
Merconsumo LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Merconsumo LTDA-ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 025/2018-CPLM.

EMPRESA:			Merconsumo LTDA-ME		
CNPJ:			05.215.437/0001-66		FONE/FAX: 32443235
END.:			Av. Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar – Encruzilhada – CEP: 52030-170		E-MAIL: merconsumo@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:			Juliane Gomes Lopes		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CALÇA MASCULINA AZUL NOITE	7223	5.000	R\$ 139,00	R\$ 695.000,00
1.2	CALÇA FEMININA AZUL NOITE	7222	1.000	R\$ 127,00	R\$ 635.000,00
1.3	GANDOLA AZUL NOITE MASCULINA	28808	5.000	R\$ 159,00	R\$ 795.000,00
1.4	GANDOLA AZUL NOITE FEMININA	28808	1.000	R\$ 147,00	R\$ 735.000,00
1.5	BONÉ MODELO MILITAR AZUL NOITE E/OU BRANCO	28528	3.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.6	CAMISETA TIPO (T-SHIRT) AZUL NOITE	28397	6.000	R\$ 26,70	R\$ 133.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.999.200,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 507, Sala 518, bairro de Santo Antônio – Recife/PE, CEP nº 50.010-360, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representado por ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS, CPF nº 034.902.264-02, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 005/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrafas plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência anexo, por solicitação através da CI nº 040/2018/GHAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V - Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII - Efetuar o pagamento à ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VIII - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor de registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

V - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

VI - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta Ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

- XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- XII - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se absteja de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer ao Órgão/Entidade demandante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

n) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV", desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Easajar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MFI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assesse em: https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP
ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

18



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com sede na AV. Conselheiro Aguiar, 4880, sala 60, Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ: 03.698.191/0001-03 neste ato representada pela senhora MARIA REIZER MELO DA SILVA, CPF: 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 6 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS: produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	150	263,80	39.570,00
2	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS: produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	190	448,00	85.120,00
					Total	124.690,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://lce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02100943e293

ITEM	CÓDIGO	LOTE 18 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911 - OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	50	263,80	13.190,00
4	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911 - OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	60	448,00	26.880,00
					Total	40.070,00
					Total Geral	164.760,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.



- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://cice.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?Codigo_documento:bud87730-3cb2-4c1a-9447-02106b43e293

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;

7

8



- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3cb2-4c1a-9447-02100b43e293

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

+

[Assinatura]

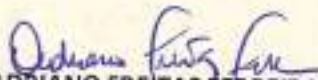


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

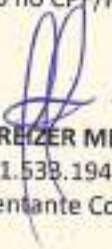


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico,
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


MARIA REIZER MELO DA SILVA
CPF: 061.533.194-75
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.html?CodigoDoc=100643293&CodigoAssinatura=100643293>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME com sede na Rua Antonio Valdevino Costa, 967 – Torrões – Recife/PE, CNPJ: 24.773.881/0001-41 neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CNPJ: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - TIJOLO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	1466	Bloco (tijolos) Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (quadrado) nas demissões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 – 2005 (MARCA: DOIS IRMÃO)	mil	225	324,44	72.999,00
					total	72.999,00
LOTE 02 - PLACA GESSO						
1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrido sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: SF)	und	7.500	19,40	145.500,00
					total	145.500,00
LOTE 04 - PLACA/BLOCO CONCRETO						
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	2.250	21,66	48.735,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição; pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	7.500	2,30	17.250,00
						total 65.985,00

FERRAMENTA/CONTENTOR - AMPLA DISPUTA 75%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
LOTE 05 - FERRAMENTA						
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	30	22,50	675,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	7	45,00	315,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8". (MARCA: VONDER)	und	38	22,80	866,40
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	19,00	418,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	38	16,50	627,00
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm (MARCA: SOPRANO)	und	38	13,00	494,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm (MARCA: SOPRANO)	und	38	14,50	551,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm (MARCA: SOPRANO)	und	45	16,00	720,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://steetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e298

11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	18,00	1.350,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	20,00	1.500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm(MARCA: SOPRANO)	und	45	27,00	1.215,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm(MARCA: SOPRANO)	und	38	32,00	1.216,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	7	15,00	105,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	39,00	585,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	196,00
18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	15,00	225,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	16,00	240,00

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	110	245,00	26.950,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,00	980,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,50	997,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	29,50	2.212,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	34,00	2.550,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	220	21,42	4.712,40
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho medio (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	15,00	105,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	16,00	112,00
28	16514	Enxada 2.1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	35,60	2.670,00
29	27940	Enxada estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	35,50	1.242,50
30	10020	Estrovenga metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	30,00	450,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	36,00	5.400,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	90	37,00	3.330,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,50	199,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	60,00	2.100,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	45	175,00	7.875,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	196,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	43,00	301,00

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cp/validaDoc.seam?codigo_documento=bad87730-3eb2-4c1a-9447-02100b43e293

38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	58,00	406,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	200,00	1.400,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	32,50	227,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	25,00	175,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, Lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	190,00	14.250,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	71,00	2.485,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lamina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12". (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	42,00	1.470,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm, Para galhos altos de difícil acesso; Cód. 78382781 (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	90,00	3.150,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; Cód. 78399007 (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	50,00	3.750,00
47	38245	Corda em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	380,00	1.520,00
48	38246	Corda em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	500,00	2.000,00
49	11418	Corda em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	660	3,65	2.409,00
50	40947	Pneu 3.0/8", e roda com câmara com pito para carro de mão, (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	62,00	2.170,00
51	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	23,50	822,50

DM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etecfitec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?seam=Código.do.documento:bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293>

52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	225	23,50	5.287,50
53	31260	Picareta chibança, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Código peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	25,00	3.750,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro. (MARCA: TRAMONTINA)	und	750	22,00	16.500,00
56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo garí, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufo de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. (MARCA: TRAMONTINA)	und	375	19,00	7.125,00
Total						144.403,30



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://eicce.icec.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do_documento: bade87730-3eb2-4e1a-9447-02106b43c2923

[illegible]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas - que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrido sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: 5F)	und	2.500	19,40	48.500,00
					total	48.500,00
ITEM	CÓDIGO	LOTE 15 - PLACA/BLOCO CONCRETO				
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	750	21,66	16.245,00
2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição: pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	2.500	2,30	5.750,00
					total	21.995,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
		LOTE 17 - FERRAMENTA				
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiroço, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	10	22,50	225,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	3	45,00	135,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8". (MARCA: VONDER)	und	12	22,80	273,60
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	19,00	152,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado.	und	12	16,50	198,00

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.recife.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

		(MARCA: TRAMONTINA)				
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	13,00	156,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	14,50	174,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	16,00	240,00
11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	18,00	450,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	20,00	500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	27,00	405,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm (MARCA: SOPRANO)	und	12	32,00	384,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	3	15,00	45,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	39,00	195,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	15,00	75,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	16,00	80,00
20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	40	245,00	9.800,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,00	420,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,50	427,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	29,50	737,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	34,00	850,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	80	21,42	1.713,60
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho medio comcabo. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	15,00	45,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	16,00	48,00
28	16514	Enxada 2.1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	35,60	890,00
29	27940	Enxada estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	35,50	532,50

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=ba8d7730-3eb2-4c1a-9d47-02106b43e293

30	10020	Estrovenga metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	30,00	150,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	36,00	1.800,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	30	37,00	1.110,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm(MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,50	85,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	175,00	2.625,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	43,00	129,00
38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	58,00	174,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	200,00	600,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	32,50	97,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	25,00	75,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, Lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	190,00	4.750,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	71,00	1.065,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lamina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por pategada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12". (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	42,00	630,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm. Para galhos altos de difícil acesso; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	90,00	1.350,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	50,00	1.250,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento:bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293>

47	38245	Corda em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	380,00	380,00
48	38246	Corda em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	500,00	500,00
49	11418	Corda em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	220	3,65	803,00
50	40947	Pneu 3.0/8", e roda com câmara com pito para carro de mão, ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	62,00	930,00
51	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm, ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	23,50	352,50
52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	23,50	1.762,50
53	31260	Picareta chibança, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita, ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	60,00	300,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Código peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	25,00	1.250,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	250	22,00	5.500,00

↑

CM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447402106b43e03

56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufo de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados.; (MARCA: TRAMONTINA)	und	125	19,00	2.375,00
					Total	50.599,70
					Total Geral	740.815,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7

len



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras - STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações

104



assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência – Anexo I;
- a.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

7

com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4e1a-9447-02106b43e293

- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem 12.1.1 do Termo de Referência, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3366.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cde.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293>

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

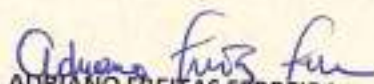
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

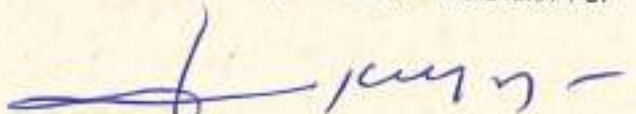
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF: 463.150.044-15
Representante Comercial





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compra Almacém de Alimentação - UCAAP

GOLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018
BB nº 749.250 - CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 11 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 868.787.274-22, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição do **KIT DO PROFESSOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 026/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá



ser utilizada por outros Interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata, e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações,

encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

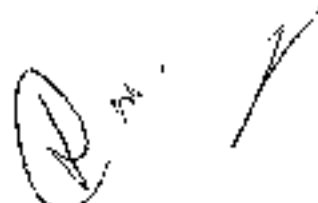
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.





9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com efeito anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada



procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iii) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é inapropriada.

² "Corruptos" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público, os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Q M- P 5



iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções a pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declara-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Alinhada à Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 11 de Março de 2019.


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


VICTOR FREITAS MEDEIROS
ALFA COMERCIAL LTDA

P R E F E I T U R A D O

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALEA COMERCIAL LTDA

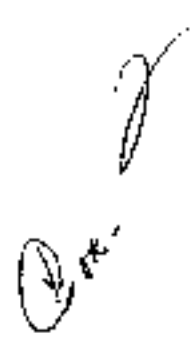
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição do KIT DO PROFESSOR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 026/2018/CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 028/2018 - Pregão Eletrônico 026/2018 - BB n.º 749.250

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoço e Lancheamento - LACAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ALEA COMERCIAL LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 026/2018 - Pregão Eletrônico 026/2018 - BB nº 749.250

EMPRESA:		CNPJ					
ALEA COMERCIAL LTDA		12.011.917/0002-51					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL					
RUA LAUDELINO PINHEIRO, 297 - JARDIM BELA VISTA - ITAPETININGA/SP C.E.P.: 18.207-760		(11) 3221-0128 - RUA OLÍMPIA AAC - (75) 3021-0321/3226-5940 EMAIL: aleacomercial@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REQUZIDO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	88	CAIXA	12.000	ARA	1,10	14.300,00
2	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 1000 UNIDADES	3017	CAIXA	13.000	JOCAR	1,02	13.260,00
3	GRAMPEADOR MINI METAL 26/6, EM METAL COR PRETA	43880	UNIDADE	13.000	MASTER	4,11	\$3.430,00
4	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO NO MÁXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO BRACO NA COR AMARELA	4536	UNIDADE	13.000	GATTE	0,91	11.830,00
5	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	UNIDADE	13.000	FABER CASTEL	0,55	7.150,00
6	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM 3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	UNIDADE	13.000	RED BOR	0,15	1.950,00

V. P. 9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Administrativas e Patrimônio - UCAP

GOLIC

Prefeitura
do Recife

Pl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://sic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3ab2-4c1a-9d47-02106b43a202

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNIDADE	13.000	CARBRINK	0,70	9.100,00
8	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRACO LINEAR, SEM FALHAS, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM	42503	UNIDADE	75.000	GATTE	2,00	156.000,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO	34963	UNIDADE	13.000	ESTAR PRINT	2,21	28.730,00
10	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 33X25CM, CORES VARIADAS	2428	UNIDADE	26.000	POLYCART	2,00	52.000,00
11	RÉGUA PLÁSTICA 20CM, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE, COM NO MÍNIMO: ESPESSURA 2MM E LARGURA 22MM	43861	UNIDADE	13.000	WABU	2,02	26.000,00
12	APONTADOR PARA LAPIS, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM UM FURTO E DEPOSITO EM PLÁSTICO	14719	UNIDADE	13.000	GATTE	0,76	9.880,00
13	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML	13522	UNIDADE	26.000	FRAMA	2,10	54.600,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 A 33M	41400	UNIDADE	26.000	ADELBRAS	0,65	16.900,00

Det- J



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoceariado e Patrimônio - UCAV

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 11
40



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: bnd8730-3ab2-4c1a-9d47-02106b43e293

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL.	39971	UNIDADE	13.000	BRW	10,00	130.000,00
16	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	95447	UNIDADE	13.000	PAPER CASTEL	22,50	292.500,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, ESPESSURA	43271	UNIDADE	19.000	RENOVO	7,32	95.160,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR AZUL	54	UNIDADE	39.000	COMPACTOR	0,85	33.150,00
19	COLA BASTÃO, AQUECIDA, COM 15 GRAMAS	41408	UNIDADE	13.000	GATTE	0,95	12.350,00

Y

Det-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Alinhavado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://secei.ce.gov.br/portal/portal.do?secei.do=secei.do&secei.do=secei.do>

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	PEN DRIVE RETRÁTIL, 8GB; COMPRESSÃO DE ARQUIVOS; TECNOLOGIA PLUG AND-PLAY; PORTA USB; COMPATÍVEL COM: WIN 2000, WIN XP, WIN98SE, WIN ME, MAC OS9.X E SUPERIOR. DIMENSÕES APROX: 65.9MM X 20.4MM X 9.0MM. GARANTIA DE 12 MESES.	20308	UNIDADE	13.000	MULTILASER	18,67	242.710,00
TOTAL LOTE 1							1.261.000,00
TOTAL GERAL DA ATA							1.261.000,00

MARIA JOSE DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

VICTOR FREITAS MEDEIROS
ALEX COMERCIAL LTDA

Recife, 11 de Março de 2019.

②



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58, com sede na Avenida Raimundo Diniz, nº 153, Bairro do Ipsep, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.190-720, aqui representada por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.542.394 SDS/PE, CPF nº 034.138.434-86; e **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88, com sede na Rodovia AL-115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de material de expediente (pastas) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	PASTA – Registrador AZ, em papelão, formato ofício, lombro estreito, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor preta.	Unidade	FRAMA	3878	R\$ 7,59	R\$ 29.434,02





9	PASTA – Registrador A2, em papelão plastificado, formato ofício, lombro estreito, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor marmorizada.	Unidade	FRAMA	1374	R\$ 6,91	R\$ 9.494,34
10	PASTA – Com canaleta, em plástico, 280g/m2, formato ofício, na cor transparente.	Unidade	ALAPLAST	1250	R\$ 1,71	R\$ 2.137,50
15	PASTA – Classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilha em plástico, na cor azul.	Unidade	CARTONORTE	3400	R\$ 0,83	R\$ 2.822,00
16	PASTA – Classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilha em plástico, na cor verde.	Unidade	CARTONORTE	894	R\$ 0,83	R\$ 742,02
17	PASTA – Classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilha em plástico, na cor vermelha.	Unidade	CARTONORTE	720	R\$ 0,89	R\$ 640,80
18	PASTA – Classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilha em plástico, na cor amarela.	Unidade	CARTONORTE	390	R\$ 0,89	R\$ 347,10
19	PASTA – Classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilha em plástico, na cor preta.	Unidade	CARTONORTE	5724	R\$ 0,89	R\$ 5.094,36
22	PASTA – Simples, de papelão plastificado, 270g/m2, formato ofício, com grampo e trilha de metal, na cor azul.	Unidade	CARTONORTE	3027	R\$ 0,87	R\$ 2.633,49
23	PASTA – Simples, em papelão plastificado, 270g/m2, formato ofício, com grampo e trilha de metal, na cor vermelha.	Unidade	CARTONORTE	710	R\$ 0,90	R\$ 639,00
24	PASTA – Simples, em papelão plastificado, 270g/m2, formato ofício, com grampo trilha de metal, na cor preta.	Unidade	CARTONORTE	1100	R\$ 0,87	R\$ 957,00
25	PASTA – Simples, em papelão plastificado, 270g/m2, formato ofício, com grampo e trilha de metal, na cor branca.	Unidade	CARTONORTE	1346	R\$ 0,87	R\$ 1.171,02
26	PASTA – Simples, em papelão plastificado, 270g/m2, formato ofício, com grampo e trilha de metal, na cor verde.	Unidade	CARTONORTE	965	R\$ 0,87	R\$ 839,55
27	PASTA – Com aba e elástico, em papelão plastificado, 280g/m2, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor azul.	Unidade	CARTONORTE	6924	R\$ 0,95	R\$ 6.577,80
28	PASTA – Com aba e elástico, em papelão plastificado, 280g/m2, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor preta.	Unidade	CARTONORTE	1359	R\$ 1,06	R\$ 1.440,54
29	PASTA – Com aba e elástico, em papelão plastificado, 280g/m2, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor verde.	Unidade	CARTONORTE	1952	R\$ 0,96	R\$ 1.873,92



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

30	PASTA – Com aba e elástico, em papelão plastificado, 280g/m², formato ofício, com ilhoses de metal, na cor vermelha.	Unidade	CARTOMORTE	1600	R\$ 0,95	R\$ 1.520,00
31	PASTA – Com aba e elástico, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor transparente.	Unidade	ALAPLAST	794	R\$ 1,06	R\$ 841,64
32	PASTA – Com aba e elástico, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor azul.	Unidade	ALAPLAST	550	R\$ 1,14	R\$ 627,00
33	PASTA – Com aba e elástico, em polipropileno, formato ofício, lombada de 20,00MM, com ilhoses de metal, na cor transparente.	Unidade	ALAPLAST	3880	R\$ 1,93	R\$ 7.488,40
39	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 15,00 a 20,00MM, na cor vermelha.	Unidade	ALAPLAST	837	R\$ 1,50	R\$ 1.255,50
40	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 35,00 a 40,00MM, na cor azul.	Unidade	ALAPLAST	2110	R\$ 1,73	R\$ 3.650,30
41	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 35,00 a 40,00MM, na cor verde.	Unidade	ALAPLAST	430	R\$ 1,81	R\$ 778,30
42	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 35,00 a 40,00MM, na cor vermelha.	Unidade	ALAPLAST	530	R\$ 1,70	R\$ 901,00
43	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 55,00 a 60,00MM, na cor azul.	Unidade	ALAPLAST	10917	R\$ 1,97	R\$ 21.506,49
44	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 55,00 a 60,00MM, na cor verde.	Unidade	ALAPLAST	2436	R\$ 2,02	R\$ 4.920,72
46-A	PASTA – Registrador AZ, em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor marmorizada.	Unidade	FRAMA	9544	R\$ 6,49	R\$ 61.940,56
47-A	PASTA – Registrador AZ, em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor preta.	Unidade	FRAMA	11628	R\$ 7,07	R\$ 82.209,96
46-B	PASTA – Registrador AZ, em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor marmorizada.	Unidade	FRAMA	3181	R\$ 6,49	R\$ 20.644,69
47-B	PASTA – Registrador AZ, em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor preta.	Unidade	FRAMA	3875	R\$ 7,07	R\$ 27.395,25
VALOR TOTAL						R\$ 302.525,27

MACHADO ARMARINHOS LTDA – CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



05	PASTA – Senfonada, em papelão plastificado, 250g/m ² , formato ofício, com 31 divisões, na cor preta. Marca: Alaplast. P. unitário (trinta e seis reais, cinquenta e dois centavos) P. total (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais, vinte e oito centavos)	und	Alaplast	1.239	36,52	45.248,28
07	PASTA – Suspensa, em polietileno, 350g/m ² , formato ofício, com etiqueta de identificação, na cor azul. Marca: Alaplast. P. unitário (um real, cinquenta e cinco centavos) P. total (oito mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta centavos)	und	Alaplast	5.536	1,55	8.580,80
14	PASTA – L, em polietileno, formato ofício, na cor transparente. Marca: Alaplast. P. unitário (cinco reais, quarenta e dois centavos) P. total (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e dois centavos)	Caixa c/ 10 und	Alaplast	811	5,42	4.395,62
20	PASTA – Simples, em polipropileno, formato ofício, com grampo trilha, na cor azul. Marca: Alaplast. P. unitário (noventa e nove centavos) P. total (quatrocentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos)	und	Alaplast	432	0,99	427,68
21	PASTA – Simples, em polipropileno, formato ofício, com grampo trilha, na cor transparente. Marca: Alaplast. P. unitário (noventa e sete centavos) P. total (cinco mil, sessenta e três reais, quarenta centavos)	und	Alaplast	5.220	0,97	5.063,40
34	PASTA – Com aba e elástico, em polipropileno, formato ofício, lombada de 20,00MM, com ilhoses de metal, na cor azul. Marca: Alaplast. P. unitário (um real, oitenta e três centavos) P. total (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, noventa e dois centavos)	und	Alaplast	2.424	1,83	4.435,92
37	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 15,00 a 20,00MM, na cor azul. Marca: Alaplast. P. unitário (um real, cinquenta centavos) P. total (dois mil, cento e quinze reais)	und	Alaplast	1.410	1,50	2.115,00
38	PASTA – Com aba e elástico, em polionda, formato ofício, lombada de 15,00 a 20,00MM, na cor verde. Marca: Alaplast. P. unitário (um real, cinquenta e nove centavos) P. total (seiscentos e dezoito reais, cinquenta e um centavos)	und	Alaplast	389	1,59	618,51

42



45	PASTA – Com aba e elástico, em políonda, formata oficial, lombada de 55,00 a 60,00MM, na cor vermelha. Marca: Alaplast. P. unitário (dois reais, três centavos) P. total (sete mil, duzentos e setenta e três reais, quarenta e nove centavos)	und	Alaplast	3.583	2,03	7.273,49
VALOR TOTAL						R\$ 78.158,70

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0117.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;



2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

40



- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. Este Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;



- 7.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 7.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja **localizado na Região Metropolitana de Recife**;
- 7.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, **não atendidas pelo frete**, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 7.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.5.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.7.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 7.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 03 (três) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



7.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações deste instrumento;

7.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. Cabe ao fiscal do contrato:

8.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

8.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

8.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto



recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

8.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.6. Cabe ao gestor do contrato:

8.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

8.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

8.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

8.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

8.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

8.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

8.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

8.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

8.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;



- 9.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 9.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento;
- 10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

PAIX



- 10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 10.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 10.1.13. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 10.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 10.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 10.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 10.1.17. Manter escritório na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 10.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 10.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 0185.2018.CCPL-III-PE.0117.SAD, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.



11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.
- 11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 11.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 11.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 11.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 11.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

12.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 12.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 12.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

12.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.1.6.

12.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.1.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 12.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pífida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não	3	Por item e por

[Handwritten signature]



	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 12.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 12.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 12.12. Caso a faculdade prevista no item 12.1.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 12.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.1.11 e 12.1.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 12.14. Decorrido o prazo previsto no item 12.1.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 12.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 13.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

14. DA SUCESSÃO

- 14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0117.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 15.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58

CONTRATADA

2º OFÍCIO

MACHADO ARMARINHOS LTDA

CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88

CONTRATADA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
IVSON MACHADO DE ARRUDA
Conforme Cartão nº: 1397

30 OUT 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião

() Rafael Protasio Araújo da Costa - Substituto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58, com sede na Avenida Raimundo Diniz, nº 153, Bairro do Ipsep, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.190-720, aqui representada por **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.542.394 SDS/PE, CPF nº 034.138.434-86; **BML COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.292.106/0001-22, com sede na Rua Visconde de Duro Preto, 71, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.061-430, aqui representada por **HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES**, brasileiro, solteiro, RG nº 8.102.353 SDS/PE, CPF nº 097.132.384-43; **PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.814/0001-48, com sede na Rua Mourato Coelho, 835, sala 07, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP nº 05.417-011, aqui representada por **NELSON RAMOS NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, RG nº 5.464.959-6 SSP/SP, CPF nº 873.423.408-04; **LICITICOM INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.305.677/0001-33, com sede na Rua Domingos Coelho, 65, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto, São Paulo, CEP nº 15.092-070, aqui representada por **ANDREIA DAS CHAGAS ROCHA**, brasileira, solteira, RG nº 48.216.482 SSP/SP, CPF nº 397.770.608-07; **ELVIS JOSÉ DE BRITO ME**, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, com sede na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura de Baixo, Recife/PE, CEP nº 51.240-040, aqui representada por **ELVIS JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.073.456 SSP/PE e CPF nº 013.297.774-50; e, **ALMORIM ALIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.965.594/0001-94, com sede na Avenida Afonso Olindense, 188, Várzea, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.810-000, aqui representada por **TÁSSIA LORENNALBINO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.552.881 SSP/SE e CPF nº 049.160.085-29. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de material de expediente (utensílios) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.





2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA / CNPJ nº 09.617.964/0001-58						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323663-3	ELÁSTICO – De borracha, N.18, na cor amarela.	PACOTE COM 100 GRAMAS	10095	R\$ 1,9000	R\$ 19.180,5000
8	324657-4	GRAMPO FIXA PAPEL – Tipo trilha, em aço inox, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	1735	R\$ 7,5000	R\$ 13.012,5000
16	322853-3	GRAMPEADOR – Alicete, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 15,00CM, na cor preta.	UNIDADE	777	R\$ 24,8000	R\$ 19.269,6000
17	322617-4	GRAMPEADOR – De mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00CM, na cor preta.	UNIDADE	1998	R\$ 13,8400	R\$ 27.652,3200
19	324386-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 23/13.	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	4030	R\$ 2,7000	R\$ 10.881,0000
20	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 26/6.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5625	R\$ 2,9700	R\$ 16.706,2500
23	324338-9	PERFURADOR PARA PAPEL – Em aço, capacidade de 25 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	980	R\$ 16,9800	R\$ 16.640,4000
24	322623-9	PERFURADOR PARA PAPEL – em estrutura metálica, capacidade de 50 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	1208	R\$ 53,9900	R\$ 65.219,9200
25	325724-0	QUADRO – Branco, em madeira, espessura de 9,00MM, revestido em laminado melamínico, moldura de alumínio, medindo 120,00X90,00CM, com suporte para fixação.	UNIDADE	741	R\$ 67,3500	R\$ 49.906,3500
26	323621-8	ALFINETE PARA MAPA – Cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00MM, esférica, colorida, corpo metálico, comprimento total de 18,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	323	R\$ 3,8300	R\$ 1.237,0900
28	324524-1	ESTILETE – Em plástico, lâmina de aço, com largura de 9,00MM, medindo 12,00CM.	UNIDADE	3202	R\$ 1,2000	R\$ 3.842,4000
29	322610-7	COLA – Bastão, atóxica, na cor branca.	TUBO DE 10 GRAMAS	2628	R\$ 1,1500	R\$ 3.022,2000
30	322613-1	COLA – Líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, bico econômico.	TUBO COM 40 GRAMAS	4797	R\$ 0,6500	R\$ 3.118,0500
31	330986-0	PERCEVEJO – Em metal, latonado, com diâmetro de 10,00MM.	CAIXA COM 100 UNIDADES	340	R\$ 1,4800	R\$ 503,2000
32	322599-2	TESOURA – Uso escolar, em aço inoxidável, com 21,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	1557	R\$ 3,5000	R\$ 5.449,5000
33	322567-4	TESOURA – Uso profissional, em aço inoxidável, com 13,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	1098	R\$ 1,1200	R\$ 1.229,7600
41	329756-0	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 12,00MMX30,00M, na cor transparente.	UNIDADE	3009	R\$ 0,4900	R\$ 1.474,4100
42	333246-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 19,00MMX50,00M, na cor transparente.	UNIDADE	2020	R\$ 1,0700	R\$ 2.161,4000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



43	329696-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 50,00MMX50,00M, na cor transparente, para empacotamento.	UNIDADE	9729	R\$ 2,4600	R\$ 23.933,3400
44	322703-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 19,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	1155	R\$ 2,3500	R\$ 2.714,2500
45	322720-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 25,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	660	R\$ 3,1800	R\$ 2.098,8000
46	325444-5	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor amarela.	UNIDADE	3233	R\$ 2,4900	R\$ 8.050,1700
47	325277-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor azul.	UNIDADE	11130	R\$ 2,3100	R\$ 25.710,3000
48	325472-0	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	4455	R\$ 2,4900	R\$ 11.092,9500
49	324632-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor vermelha.	UNIDADE	2655	R\$ 2,3400	R\$ 6.212,7000
51	326112-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS – Dupla, em acrílico, medindo 35,00X25,00CM, na cor fumê.	UNIDADE	1103	R\$ 24,8000	R\$ 27.354,4000
53	378840-7	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalado em pino, lacrado, com código de barras do fabricante.	PINO COM 50 UNIDADES	693	R\$ 36,8200	R\$ 25.516,2600
54	378839-3	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalada com capa em papelão, lacrada, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	20700	R\$ 0,8700	R\$ 18.009,0000
55	378841-5	MÍDIA DVD – DVD-R para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 16X ou superior, com 4,7 GB, embalado em estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	4938	R\$ 1,6900	R\$ 8.345,2100
57	324485-7	PRANCHETA PORTÁTIL – Em acrílico, formato A4, com prendedor de metal, fumê.	UNIDADE	2214	R\$ 10,8400	R\$ 23.999,7600
59	18677-5	PILHA TIPO ALCALINA (AA)	CARTELA COM 2 UNIDADES	3500	R\$ 2,7300	R\$ 9.555,0000
60	27287-6	PILHA TIPO ALCALINA (AAA)	CARTELA COM 2 UNIDADES	5562	R\$ 2,6600	R\$ 14.794,9200
TOTAL						R\$ 467.893,9200

BML COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ nº 11.292.106/0001-21						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	329762-4	SUORTE PARA FITA ADESIVA – Corpo em poliestireno, medindo 10,00X9,40X19,50CM, lâmina em aço inox, adaptável em rolo de 19,00MMX30,00M, base emborrachada.	UNIDADE	741	R\$ 13,1200	R\$ 9.721,9200

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



22	324276-5	EXTRATOR DE GRAMPÓS – Em aço inox, tipo espátula.	UNIDADE	1185	R\$ 0,9000	R\$ 1.066,5000
27	324527-6	ESTILETE – Em plástico, lâmina de aço, com largura de 18,00MM, medindo 15,00CM.	UNIDADE	6300	R\$ 0,9000	R\$ 5.670,0000
52	329758-6	PORTA OBJETOS DE MESA – Para dipe, lãpis e lembrete, em acrílico, medindo 22,80X9,00CM, transparente.	UNIDADE	456	R\$ 7,0000	R\$ 3.192,0000
TOTAL						R\$ 19.650,4200

PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP / CNPJ/MF nº 12.496.814/0001-48						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	324659-0	GRAMPO FIXA PAPEL – tipo trilho, em plástico, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	7925	R\$ 5,6000	R\$ 44.380,0000

LICITCOM INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME / CNPJ nº 23.305.677/0001-33						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	326968-0	ETIQUETAS ADESIVAS – Para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 99,00X38,10MM, 02 CARREIRAS, A4, 14 etiquetas por folha, branca.	CAIXA COM 25 FOLHAS	700	R\$ 8,0000	R\$ 5.600,0000

ELVIS JOSÉ DE BRITO ME / CNPJ nº 24.708.262/0001-73						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	326561-7	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em papelão corrugado, medindo 40,00X30,00X19,00CM, tampa acoplada, gramatura de 435G/M2, na cor parda.	UNIDADE	7605	R\$ 5,0500	R\$ 38.405,2500

ALMORIM ALIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ nº 28.965.594/0001-94						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	323501-3	CLUIPE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 6/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4560	R\$ 1,8900	R\$ 8.618,4000
TOTAL GERAL						R\$ 584.547,9900

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0139.2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor,



conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
 - 6.2.1. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação deste prazo;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva emissão;
- 7.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;



- 7.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;
- 7.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, **não atendidas pelo frete**, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 7.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.5.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.7.2. Estar com prazo de validade mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total, na data da entrega;
- 7.7.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 7.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 03 (três) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;



7.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 8.5. Cabe ao fiscal do contrato:
 - 8.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - 8.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
 - 8.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 8.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
 - 8.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 8.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 8.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 8.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 8.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 8.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 8.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 8.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 8.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 9.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 9.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.8. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes
- 9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A Contratada, além de cumprir as obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 10.1.1. Registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 10.1.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 10.1.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 10.1.4. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 10.1.5. Nos bens que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação;
- 10.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 10.1.8. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- 10.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.10. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- 10.1.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;



- 10.1.12. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material
- 10.1.13. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 10.1.16. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.1.17. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 10.1.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo CONTRATANTE, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.



- 11.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 11.4. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 11.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 11.6. A atualização financeira prevista no item 11.2 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

12. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 12.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 12.2. O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 12.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
 - 12.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 12.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.6.
- 12.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 12.6 desta



cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 12.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 12.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada



4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 12.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 12.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 12.12. Caso a faculdade prevista no item 12.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



- 12.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 12.14. Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 12.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

14. DA SUCESSÃO

- 14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;
- 15.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93. 



17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 17 de dezembro de 2018


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58
CONTRATADA

BML COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 11.292.106/0001-22
CONTRATADA

PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 12.496.814/0001-48
CONTRATADA


LICITICOM INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 23.305.677/0001-33
CONTRATADA

ELVIS JOSÉ DE BRITO ME
CNPJ nº 24.708.262/0001-73
CONTRATADA

ALMORIM ALIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 28.965.594/0001-94
CONTRATADA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 014/2018

Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, com sede a Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-505, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, CPF 640.492.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de material de expediente.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

- I – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II – Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as



legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- 1 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedor o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

- I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses de validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva;
- II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;
- III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA - Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo ato, nas seguintes condições:

- I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Rapura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GELIC

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido ao valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suspender o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentaria(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para definir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual efeito da lei.

Recife, 24 de janeiro de 2019

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

IVSON MACHADO DE ARRUDA

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP



GG
Prefeitura
de Recife
FL N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.te.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 013/2018 – CPLCC.

EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP

CNPJ: 24.174.062/0001-82

REPRESENTANTE: IVSON MACHADO DE ARRUDA

FONE: (82) 3357-2074 / (82) 3421-2733

E-MAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	45	UN	4.500	Ordunato	R\$ 1,61	R\$ 7.245,00
2	CAXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIOMDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	46	UN	14.700	Alphabet	R\$ 2,29	R\$ 33.777,00
3	CAXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIOMDA, MEDINDO 36CM X 48CM X 227MM	14989	UN	5.000	Alphabet	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 69.972,00



GG

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 07

up

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



G
Pre
do Recife
Fl. N° 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	64	UN	14.200	Compassador	R\$ 0,53	R\$ 7.526,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR: PRETA CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	65	UN	11.300	Compassador	R\$ 0,40	R\$ 4.520,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	66	UN	5.400	Compassador	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 14.206,00



PREFEITURA DO
RECIFE



GC
Pm
do Recife
Fl. nº 09
Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assinatura: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLIPS Nº 20, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	55	CX	3.380	Fárpas	R\$ 2,21	R\$ 7.425,90
2	CLIPS Nº 80, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	95	CX	1.150	Fárpas	R\$ 1,29	R\$ 1.483,50
3	CLIPS Nº 80, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	98	CX	2.350	Fárpas	R\$ 2,20	R\$ 4.972,00
4	COLCHETE PARA ENCAIXOTAGEM Nº 04, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	113	CX	240	XR	R\$ 2,53	R\$ 607,20
5	COLCHETE Nº 09, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	114	CX	690	XR	R\$ 2,31	R\$ 2.007,90
6	COLCHETE Nº 14, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	2583	CX	790	XR	R\$ 5,30	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$11.296,50

LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ROLLO MEDINDO 23CM X 02 X 03CM	27	RL	252	Miras	R\$ 108,00	R\$ 28.712,00
2	BOBINA TERMOCA PARA SINAL DE AUTO-APRENDIMENTO, ROLLO COM 66 SUBILABOURA X 22MM DE COMPRIMENTO	12913	UN	156	Pier-Hec	R\$ 28,85	R\$ 4.332,00



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



G
Piv
do Recife
FL N° 10

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assinatura: https://cfe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

	COTAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.000,00



**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



GO

Prefeitura
do R. de

Fl. N° 01

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Processo Licitatório nº 014/2018

Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.600/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.509.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP-PE, e de outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmera dos Índios/AL, CEP 57 604-395, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, CPF 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 11.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fornecimento de material de expediente.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GELIC



I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu contrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações entre os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à realidade apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - Prazo de validade e garantia de reposição:

- I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses de validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva;
- II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;
- III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo mesmo, nas seguintes condições:

- I - Recebimento provisório, no prazo de 05 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante seu atestado circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura de Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inatenciosa e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na copia da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o local de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SAGGP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**



PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) no mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração da responsabilidade para imputação de penalidades a quem dela causa o atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido ao valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retensões tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratação, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, fazendo-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GG LIC



PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susstar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deverão ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGEC



PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) ou emenda(ões) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

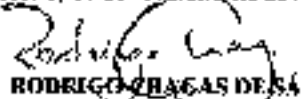
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

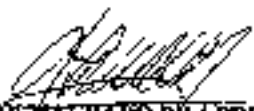
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 21 de fevereiro de 2019.


RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração


IVSON MACHADO DE ARRUDA
Machado Amorimhos LTDA - EPP



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

GG

Frete
do R. Juc
Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assessor: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 043/2018 - CPLCC.

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

CNPJ: 24.174.062/0001-88

REPRESENTANTE: FAYSON MACHADO DE ARRUDA

FONE: (81) 3357-2076 / (81) 3421-2733

E-MAIL: machadoarmarinhas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	CAD.UM	UM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Cela líquida – cor branca, com base de resina de polímero disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e pH; P. unitário (setenta e cinco centavos) P. total (um mil, cento e vinte e dois reais)	108	UN	1.495	R\$ 0,75	R\$ 1.122,00
5.2	Cela branca, sólida, com fundo resqueado sem grânulos, com 40 gramas. Marca: Lactilac P. unitário (dois reais, dezesseis centavos) P. total (dois mil, oitocentos e sessenta reais, quatro centavos)	2882	UN	1.306	R\$ 2,16	R\$ 2.850,14
5.3	Creolina à base de água, substância branca, frasco com 18ml. O produto deve possuir cobertura suficiente para ocultar totalmente qualquer tipo de marca sobre o papel. Marca: Flama. P. unitário (um mil dez centavos) P. total (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, setenta centavos)	13622	UN	1536	R\$ 1,10	R\$ 1.755,60
TOTAL GERAL: R\$ 5.727,74 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS, SETECENTA E QUATRO CENTAVOS)						

25 EPT



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293>

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME., com sede na rua Antônio Valdevino Costa, nº 967 – Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF. 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE BENS (MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PEÇAS PARA CONserto DE ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E BENS PARA CONFEÇÃO DE TABLADOS), divididos em 05 (cinco) GRUPOS, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant.	R\$ und	R\$ total
GRUPO 001- Motoserra/Roçadeira – Marca STHILL					
01	9618	Moto serra Profissional - Capacidade do Tanque de combustível 0,460l, combustível gasolina + Óleo 2 tempos, cilindrada aproximada (cm³) 50.2, Peso aproximado 4.80, potencia, (kw/cv) aprox. 2.6/3.5, Rotação lenta (rpm) aproximadamente 2800, - Rotação, máxima (rpm) 14000. Para uso em desgalhamento, desbaste e corte de arvores. Acessórios de corte sabre e corrente - 32cm/13", 26RS, Itens de série; compensador, manejo por uma só alavanca, sistema antivibratório, tensor lateral da corrente, parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente, válvula de descompressão retira parte da mistura que está sob compressão no cilindro no momento do arranque.	10un	2.772,08	27.720,80
02	13995	Roçadeira - Capacidade do Tanque de combustível 0,58l, cilindrada (cm³), 35,20, peso aproximado 7.7 a 8,0 (kg), potencia aprox. 1.7/2.3 (kw/cv), rotação lenta (rpm) aproximadamente 2800, rotação máxima aproximadamente 12500, combustível gasolina + óleo dois tempos, guidão ajustável, conjuntos de corte trimcut 41.2., além dos itens de série do bem, (cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, óculos para proteção e sistema anti-vibratório).	20un	3.138,95	62.779,00
Total Grupo					90.499,80

1rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Comissão de Licitação

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant.	R\$ und	R\$ total
GRUPO 002 – PEÇA REPOSIÇÃO MOTO SERA, Marca HUSQVARNA					
01	32602	Kit ferramentas concerto de motosserra- HUSQVARNA	05un	97,38	486,90
02	32602	Sabre para Motosserra HUSQVARNA 34 dentes	10un	252,87	2528,70
03	32602	Rolo de Corrente 30,4m HUSQVARNA 3/8 X 1,5mm F49	10un	1.913,93	19.139,30
04	32602	Esticador para Motosserra modelo HUSQVARNA 362	10un	60,93	609,30
05	32602	Esticador para Motosserra modelo HUSQVARNA 288 XP	10un	37,19	371,90
06	32602	Mola de Partida para motosserra HUSQVARNA 288XP	20un	27,16	543,20
07	32602	Amortecedor modelo HUSQVARNA 288XP	20un	31,49	629,80
08	32602	Lima fina para Motosserra HUSQVARNA	50un	30,99	1.549,50
09	32602	Presilha modelo HUSQVARNA	40un	32,30	1.292,00
10	32602	Tampa embreagem completa modelo HUSQVARNA 272	10un	256,59	2.565,90
11	32602	Tampa embreagem completa mod. HUSQVARNA 288	10un	296,07	2.960,70
12	32602	Bomba de Óleo completa modelo HUSQVARNA 272 XP	05un	198,09	990,45
13	32602	Bomba de Óleo completa modelo HUSQVARNA 288 XP	05un	193,01	965,05
14	32602	Tampa cilindro completa modelo HUSQVARNA 272 XP	08un	415,63	3.325,04
15	32602	Tampa cilindro completa modelo HUSQVARNA 288 XP	08un	471,34	3.770,72
16	32602	Silenciador p/ moto serra HUSQVARNA 272 completa	10un	112,88	1.128,80
17	32602	Silenciador p/ moto serra HUSQVARNA 288 completa	10un	218,49	2.184,90
18	32602	Carburador e Filtro HUSQVARNA 272 XP completa	08un	267,92	2.143,36
19	32602	Arrebitador de Corrente para motosserra	05un	546,35	2.731,75
20	32602	Desarrebitador de Corrente para motosserra	05un	593,75	2.968,75
21	32602	Kit de Ferramentas para conserto de motosserra	05un	137,59	687,95
22	32602	Cordão para motosserra	50un	14,33	716,50
23	32602	Vela para motosserra	50un	24,66	1.233,00
24	32602	Vela para motosserra	20un	66,05	1.321,00
25	32602	Tanque combustível HUSQVARNA 272 XP completa	08un	254,13	2.033,04
26	32602	Tanque combustível HUSQVARNA 288 XP completa	08un	512,22	4.097,76
27	32602	Partida HUSQVARNA 272 completo	08un	216,83	1.734,64
28	32602	Partida HUSQVARNA 288 completo	08un	276,53	2.212,24
29	32602	Carburador e Filtro de Ar HUSQVARNA 288 XP completo	08un	368,79	2.950,32
Total do grupo					69.872,47
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant	R\$ und	R\$ Geral
GRUPO 003 - PEÇA REPOSIÇÃO ROÇADEIRA, Marca STHILL					
01	32602	Sabre para Motosserra Sthill	10un	301,84	3.018,40
02	32602	Rolo de Corrente p/ motosserra 30,4 mt Sthill MS 650	10un	1.732,80	17.328,00
03	32602	Esticador para Motosserra Sthill MS 650	20un	64,03	1.280,60
04	32602	Mola de Partida para Motosserra Sthill MS 650	10un	78,50	785,00
05	32602	Presilha Sthill	40un	42,85	1.714,00
06	32602	Tampa de embreagem para moto serra Sthill 650	05un	366,92	1.834,60
07	32602	Cilindro para moto serra Sthill MS 650 completo	05un	306,09	1.530,45
08	32602	Silenciador para moto serra MS 650 completo	05un	116,57	582,85
09	32602	Carburador p/ moto serra Completo MS 650 completo	05un	324,20	1.621,00
10	32602	Tanque combustível p/ moto serra & Handle MS 650 Sthill	05un	521,71	2.608,55



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALLACANTINEVES FILHO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/portal/assinatura>

Comissão de Licitação

11	32602	Partida para moto serra sthill MS 650	05un	438,39	2.191,95
12	32602	Tampa para embreagem Sthill MS 650 completa	20un	434,01	8.680,20
13	32602	Kit freio completo Sthil MS 650	20un	364,71	7.294,20
14	32602	Prato giratório - modelo Sthill FS - 220	10un	16,57	165,70
15	32602	Mola do Acelerador - modelo Sthill FS - 220	20un	17,62	352,40
16	32602	Cordão de arranque - modelo Sthill FS - 220	20un	6,04	120,80
17	32602	Velas de Ignição- modelo Sthill FS - 220	30un	22,92	687,60
18	32602	Silencioso - modelo Sthill FS - 220	10un	51,92	519,20
19	32602	Cabeçote de Corte (conjuntos trimcut)-modelo Sthill FS-220	100un	88,86	8.886,00
20	32602	Empunhadreira de Arranque- modelo Sthill FS - 220	10un	66,12	661,20
21	32602	Lamina três pontas - modelo Sthill FS - 220	10un	80,28	802,80
22	32602	Filtro de Gasolina- modelo Sthill FS - 220	20un	10,52	210,40
23	32602	Óleo dois tempos- modelo Sthill FS - 220	100un	28,52	2.852,00
24	32602	Rolamento- modelo Sthill FS - 220	50un	44,66	2.233,00
25	32602	Retentor pequeno do virabrequim - modelo Sthill FS - 220	20un	12,28	245,60
26	32602	Retentor grande do virabrequim- modelo Sthill FS - 220	20un	15,67	313,40
27	32602	Filtro de Ar- modelo Sthill FS - 220	50un	31,35	1.567,50
28	32602	Mola de Embreagem - modelo Sthill FS - 220	30un	5,94	178,20
29	32602	Mola de partida - modelo Sthill FS - 220	30un	26,56	796,80
30	32602	Limitador- modelo Sthill FS - 220	20un	37,81	756,20
31	32602	Embreagem - modelo Sthill FS - 220	30un	115,54	3.466,20
32	32602	Chicote do acelerador - modelo Sthill FS - 220	30un	91,30	2.739,00
33	32602	Escape silencioso- modelo Sthill FS - 220	20un	53,18	1.063,60
34	32602	Retentor do Virabrequim direito- modelo Sthill FS - 220	30un	22,46	673,80
35	32602	Retentor do Virabrequim Esquerdo-modelo Sthill FS- 220	30un	15,33	459,90
36	32602	kit de Juntas do Carburador - modelo Sthill FS - 220	30un	36,14	1.084,20
			Total grupo		81.305,30
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant	R\$ und	R\$ Geral
GRUPO 004 – LUBRIFICANTE PARA AUTOMOTOR - Marca LUBRAX					
01	20468	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração naturais e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 40W. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez	800L	14,00	11.200,00



Comissão de Licitação

02	20467	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 30W. Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez.	1.200L	19,08	22.896,00
03	20473	Óleo lubrificante, p/engrenagens hypoides, grau SAE 90, api gl5, densidade a 20/4 grc 0,9016, ponto de fulgor 222 grc, ponto de fluidez - 15 grc, viscosidade a 40 grc 193, viscosidade a 100 grc 17,95, índice de viscosidade 98, corrosão à lamina de cobre 3h, 100 grc 1b.	800L	17,70	14.160,00
04	20200	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO, 68, 100, 150 e 220. XP 68 atende à categoria HR-68 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e scavadeiras, Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez embalagem:	1.000L	12,32	12.320,00
05	5717	Óleo 02 tempos para moto serra, Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos à gasolina. Aditivos - antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez, embalagem com 500ml.	250un	17,69	4.422,50
			Total do grupo		64.998,50
			Total geral		306.676,07

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE BENS (MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PEÇAS PARA CONserto de ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E BENS PARA CONFEÇÃO DE TABLADOS), divididos em 05 (cinco) GRUPOS, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à **EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bnd87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

Comissão de Licitação

- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

6rcna



Comissão de Licitação

- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).



Comissão de Licitação

- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade



Comissão de Licitação

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Comissão de Licitação

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - DMU.

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bud87730-3eb2-4d1a-9447-02106b43e293

Comissão de Licitação

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723.3.3.90.30, 50.10.2.539.3.3.90.30, 50.10.2.509.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

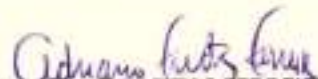
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

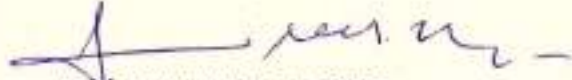
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2018.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO,
CPF/MF sob o nº 463.150.044-15
Representante Comercial



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preço nº 466/18 vinculada ao
Pregão Eletrônico nº 172/2018, (Processo
Administrativo nº 23076.015983/2017-57).

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa TOP IMPRESS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 30.142.968/0001-13, com sede à Avenida Doutor José Augusto Moreira, 975, Casa 7, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP nº 53130-410, E-mail: legalizacao@contactcontabeis.com.br, Fone: (81) 3431-3023, Conta Corrente nº 5932-3, Banco Bradesco, Agência nº 1110, FORNECEDORA dos itens abaixo indicados no Pregão Eletrônico nº 172/2018 – Processo nº 23076.015983/2017-57, neste ato representada pelo Sr. Francisco Assis Miranda dos Santos Neto, Diretor, CPF nº 021.481.354-14, RG nº 58076 MT/PE, residente à Rua Paraíba, 96, Jardim Brasil II, Olinda/PE, CEP nº 53.290-160, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de serviços de confecção de impressos e serviços de diagramação (crachás, banners e outros), e aquisição de objetos personalizados (canetas), para atendimento das necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, nos seus três campi (Recife, Caruaru e Vitória), quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
01	ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO 150G - "ADESIVO,TAMANHO A4, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO 150G." - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	17.670	0,40	7.068,00
02	ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO 150G (CAV) - "ADESIVO,TAMANHO A4, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO 150G. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória"	UNIDADE	120	0,99	118,80
03	BANNER EM LONA 1,80 X 1,00 M - BANNER, TAMANHO 1.0 X 1.80M, 4X0 CORES, LONA. Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	1.368	34,00	46.512,00



07	BANNER EM LONA 3,20 X 1,00 M (CAA) - BANNER, TAMANHO 3.2 X 1.0M, 4X0 CORES, LONA. - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES 21 X 15 CM (CAV) - BLOCO DE ANOTAÇÕES, TAMANHO 21 X 15 CM, 1X0 CORES, PAPEL OFFSET 90G, 50 FLS. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória	UNIDADE	120	12,20	1.464,00
30	CARTAZ A3 4X0 CORES - CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	6.450	0,65	4.192,50
31	CARTAZ A3 4X0 CORES (CAA) - "CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste"	UNIDADE	120	1,48	177,60
32	CARTAZ A3 4X0 CORES (CAV) - "CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória"	UNIDADE	6	1,48	8,88
33	CARTAZ A3 4X0 E 1X0 CORES - CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 E 1X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G. - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	3.940	0,488	1.922,72
34	CARTAZ A3 4X0 E 1X0 CORES (CAA) - CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 E 1X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G. - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste	UNIDADE	240	0,78	187,20
35	CARTAZ A3 4X0 E 1X0 CORES (CAV) - CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 E 1X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória	UNIDADE	6	0,78	4,68
37	CERTIFICADOS A4 - PAPEL COUCHÊ (CAA) - CERTIFICADOS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G; PAPEL LINHO. - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste	UNIDADE	300	0,56	168,00
38	CERTIFICADOS A4 - PAPEL COUCHÊ (CAV) - CERTIFICADOS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G; PAPEL LINHO. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória	UNIDADE	600	0,56	336,00
39	CONVITES 10 X 15CM - PAPEL COUCHÊ - CONVITES, TAMANHO 10 X 15CM, 4X0 E 1X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 150 OU 170G. - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	32.820	0,1799	5.904,3180



57	GALHARDETE VERTICAL 0,70 X 1,40M - GALHARDETE VERTICAL, TAMANHO 0,70 X 1,40M, 4X0 CORES, LONA. - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	1.400	48,80	68.320,00
60	PANFLETO 10 X 15CM - PAPEL COUCHÊ - PANFLETO, TAMANHO 10 X 15CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 115G. - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	75.800	0,14	10.612,00
61	PANFLETO 10 X 15CM - PAPEL COUCHÊ (CAA) - PANFLETO, TAMANHO 10 X 15CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 115G. - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste	UNIDADE	300	0,27	81,00
62	PANFLETO 10 X 15CM - PAPEL COUCHÊ (CAV) - PANFLETO, TAMANHO 10 X 15CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 115G. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória	UNIDADE	600	0,27	162,00
63	TIMBRADO A4 4X0 CORES - TIMBRADO, TAMANHO A4, 4X0 CORES, OFFSET 90G. - Local de entrega: Campus Recife	UNIDADE	500.850	0,089	44.575,65
64	TIMBRADO A4 4X0 CORES (CAA) - TIMBRADO, TAMANHO A4, 4X0 CORES, OFFSET 90G. - Local de entrega: Centro Acadêmico do Agreste	UNIDADE	1.200	0,20	240,00
65	TIMBRADO A4 4X0 CORES (CAV) - TIMBRADO, TAMANHO A4, 4X0 CORES, OFFSET 90G. - Local de entrega: Centro Acadêmico de Vitória	UNIDADE	120	0,20	24,00

Preço global da proposta	R\$ 194.779,3480
--------------------------	------------------

CADASTRO DE RESERVA - Houve adesão ao cadastro de reserva para os itens abaixo:

Item	Fornecedor	Qtde. Ofertada
01	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	17670
03	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	1368
30	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	6430
33	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	3940
39	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	32820
60	DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	75800
63	1- GRAFINORTE S/A (CNPJ: 03.758.336/0001-06) 2- DECK GRAFICA E EDITORA- EIRELI (CNPJ: 11.461.719/0001-46)	500850

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata,



independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à **Intenção de Registro de Preços nº 153080-00027/2018**, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 08/02/2018; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em

04/01/19. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável. O pagamento só será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente vinculado às Unidades Gestoras responsáveis pela execução da Nota de Empenho, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças. 2) Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 1 acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – 1) Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigarse-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): 1) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos



ofertados e por sua troca enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; 2) Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; 3) Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; 4) Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; 5) Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia dos materiais, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; 6) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 7) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; 8) Atender ao disposto no § 2º do Art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador: *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

OBRIGAÇÕES DA UFPE – Compete à UFPE: 1) Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 2) Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; 3) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame; 4) Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; 5) Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **CONDIÇÕES DE ENTREGA** – 1) As entregas dos materiais serão realizadas nos seguintes endereços: 1.1) Os Itens: 1, 3, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 36, 39, 41, 44, 47, 49, 52, 55, 57, 58, 59, 60 e 63 – CAMPUS RECIFE – Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, RECIFE – PE, CEP 50740-55; 1.2) Os Itens: 2, 5, 8, 11, 13, 17, 19, 22, 29, 32, 35, 38, 43, 46, 51, 54, 62 e 65 – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. CEP: 55608-680; 1.3) Os Itens: 4, 7, 10, 16, 21, 26, 28, 31, 34, 37, 40, 42, 45, 48, 50, 53, 56, 61 e 64 – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE – Rodovia BR-104, KM 59, S/N, Nova Caruaru. CARUARU – PE, CEP: 55608-680; 2) Os materiais confeccionados devem ser entregues diretamente nas unidades da UFPE, nos quantitativos e endereços indicados na Nota de Empenho e/ou documento anexo As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas; 3) O Prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; 4) No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; 5) As entregas das mercadorias



serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Em se tratando de obras e serviços: **5.1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **5.2) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório; 6) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.2 acima, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 7) O material entregue deverá ser novo de primeiro uso; 8) Os produtos devem obedecer aos termos do Art. 5º, incisos I a III, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010: **I - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;** 9) Conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, para todos os itens deste processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; 10) A comprovação do disposto nos subitens 8 e 9 acima, deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto; **GESTÃO DA ATA - 1) A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida individualmente por cada Campus:**
1.1) Campus Recife: Pró-reitora de Gestão Administrativa, **Liliana Vieira de Barros**, SIAPE nº 2132526, CPF nº 377.821.184-68, E-mail: liliana@ufpe.br, fone: (81) 2126-7699; **1.1.2)** O gestor substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM), **Diego Messias Santos Silva**, SIAPE nº 2179251, CPF nº 057.353.284-25, E-mail: diego.messias@ufpe.br, fone: (81) 2126-7144; **1.2) Centro Acadêmico:** Será exercida pelo Gerente de Compras do Agreste (GCA-CAA): **José Victor Pereira de Souza**, SIAPE nº 2894967, CPF nº 086.509.474-84, E-mail: victor.souza@ufpe.br, fone: (81) 2103-9151; **1.2.1)** O gestor substituto será a administradora: **Camila Sobral Ferraz de Castro**, lotada na Gerência de Compras do Agreste (GCA -CAA), SIAPE nº 2133135, CPF nº 046.014.824-96, E-mail: camilaadmcaa@gmail.com, fone: (81) 2103-9151; **1.3) Centro Acadêmico de Vitória:** Será exercida pelo servidor, assistente em administração: **José Alexandre Cavalcante Júnior**, lotado na Coordenação de Infraestrutura Finanças e Compras (CIFIC), SIAPE nº 2191986, CPF nº 075.842.544-97, E-mail: alexandre.cavalcante2@ufpe.br, fone: (81) 3114-4161; **2) São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:** **2.1)** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **2.2)** Gerir o quantitativo disponível na ARP; **2.3)** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da FORNECEDORA; **2.4)** Encaminhar comunicados e notificações à FORNECEDORA; **2.5)** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.
CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e e) ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (art.21 do Decreto nº 7.892/2013); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos **I**, **III** e **IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso **II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação para o pagamento, a dívida será ajuizada, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos **I** e **IV** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais



privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

02 DEZ 2018

UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Magnífico Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE

Profª Floristela de Amorim Camarã e Siqueira Campos



Vice-Reitora / UFPE

FORNECEDORA

Sr. Francisco Assis Miranda dos Santos Neto

Diretor

RG nº 58076 MT/PE

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Gayana

CPF: 070.457.634-17

NOME: Paulo Neto

CPF: 04932187476



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018

PREGÃO Nº 35/2018 PROCESSO Nº 23130000866/2017-87

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, com sede na Av. 17 de agosto, 2187, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representada pelo Sra^o **Ivete Jurema Esteves Lacerda**, Presidente Interina, residente na Avenida Boa Viagem, 5740, Apto. 802, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 745.084.664-00, portadora da Carteira de Identidade nº: 2.982.461 - SSP/PE tendo em vista o que consta no processo nº 23130000866/2017-87, referente à licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA.** CNPJ 00.758.606/0001-90, com endereço na Av. Chico Science, nº301, Olinda-PE, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Pedro Xavier Neto**, portador da cédula de identidade nº 3.049.959-SSP-PE e do CPF Nº578.783.154-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, por Grupo, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a eventual contratação para confecção e impressão de materiais gráficos, reprografia e encadernação, atendendo as demandas dos cursos, seminários, mostras, capacitações e outros eventos das Diretorias e Gabinete da Presidência da Fundaj, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 - MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FUNDAJ QUANT.	IFPB QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FUNDAJ R\$	VALOR TOTAL IFPB R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
1	Etiqueta 1 Dimensões: 105X148mm Impressão 4/0; papel autoadesivo.	UN	1.750	1.500	R\$ 0,34	595,00	510,00	R\$1.105,00
2	Etiqueta 2 Dimensões: 65x30mm Impressão 2/0; proteção UV; Papel couché brilho autoadesivo.	UN	52.500	30.000	R\$0,03	1.575,00	900,00	R\$2.475,00
3	Cartaz 1 Formato: A2 (42x594mm) Impressão 4/0 Papel couché fosco ou reciclado 180 g.	UN	1.900	200	R\$5,50	10.450,00	1.100,00	R\$11.550,00
4	Cartaz 2 Formato: A3 (297X420mm) Papel reciclado, 180g; Impressão: (4/0).	UN	400	300	R\$1,20	480,00	360,00	R\$840,00
5	Cartaz 3 Formato: A3 (297X420mm) Impressão em papel	UN	8.650	1.200	R\$2,55	22.057,50	3.060,00	R\$25.117,50





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

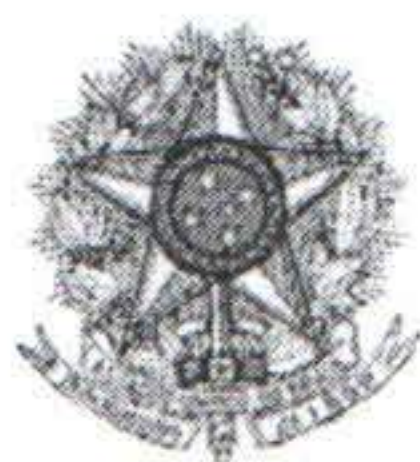
Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	couché fosco, 180g, policromia(4/0).							
6	Cartaz 4 Impressão em papel couché fosco, 180g, policromia (4/0), Formato: A3 (29,07cm X 42cm).	UN	1.000	200	R\$3,75	3.750,00	750,00	R\$4.500,00
7	Cartaz 6 Formato: A2 (42x594mm) Papel Couché fosco; 180g; Impressão: 4/0.	UN	200	60	R\$4,49	898,00	269,40	R\$1.167,40
8	Folder 1 Formato: A3 (297mmX420mm); Papel reciclado ou couché fosco 180g; Impressão 4/4; Acabamento: 2 dobras em cruz.	UN	4.250	1.500	R\$2,79	11.857,50	4.185,00	R\$16.042,50
9	Folder 3 Formato: A4(210X297mm); Papel reciclado ou couché fosco, policromia (4/4), 180g, Acabamento: 2 dobras paralelas.	UN	8.000	1.200	R\$1,49	11.920,00	1.788,00	R\$13.708,00
10	Folder 5 Formato: 400x600mm (aberto); Papel couché fosco 170 g; Impressão: 4/4; Acabamento: 2	UN	10.500	2.000	R\$1,99	20.895,00	3.980,00	R\$24.875,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	dobras paralelas.							
11	Folder 6 Formato: 205x46mm (aberto) Papel Couché fosco 170g; Impressão: 4/4; Acabamento: 3 vincos paralelo.	UN	7.750	1.500	R\$1,30	10.075,00	1.950,00	R\$12.025,00
12	Folder 7 Formato: 210x400mm (aberto); Papel Couché fosco 150g/m²; Impressão: 4/4; Acabamento: 3 vincos paralelo.	UN	8.500	1.200	R\$0,97	8.245,00	1.164,00	R\$9.409,00
13	Folder 8 Formato: 210x300mm (aberto); Impressão em papel couché fosco 150g/m², policromia (4/4). Acabamento: 2 vincos paralelo.	UN	13.000	1.500	R\$0,67	8.710,00	1.005,00	R\$9.715,00
14	Folder 9 Formato: 420x420mm (aberto); Papel couché fosco 150g/m², policromia (4/4); Acabamento: 2 vincos em cruz; laminação fosca.	UN	500	500	R\$1,30	650,00	650,00	R\$1.300,00
15	Folder 10 Impressão em Papel							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Couchê fosco 150g/m², policromia 4/4; Formato 21cmx20cm (aberto) e 21cmx10cm (fechado) Acabamento: 1 vinco paralelo.	UN	500	500	R\$1,39	695,00	695,00	R\$1.390,00
16	Folder 11 Formato: 20mmx60mm (aberto); papel couché 150g; Impressão 4/4. Acabamento: 2 vincos.	UN	10.000	1.500	R\$0,94	9.400,00	1.410,00	R\$10.810,00
17	Folder Institucional: Impresso em papel couché fosco 150gr/m², policromia (4/4) Formato: 20 X 42cm (aberto) e 21 X 14cm (fechado); Acabamento: 2 vincos paralelos e laminação fosca. Obs.: O folder será impresso em três versões (português, inglês e espanhol), com as mesmas especificações acima detalhada.	UN	5.000	2.000	R\$1,84	9.200,00	3.680,00	R\$12.880,00
18	Mica 1 Formato A6 (105x148mm); Papel triplex; policromia (4/4); 220g; Acabamento: 1 dobra; verniz fosco em uma	UN	4.000	2.000	R\$0,74	2.960,00	1.480,00	R\$4.440,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	face.							
19	Mica 2 Formato: 105X150mm; Papel triplex (tipo Duodesign); 300g; policromia (4/1); Acabamento: verniz fosco em uma face.	UN	8.000	3.000	R\$0,85	6.800,00	2.550,00	R\$9.350,00
20	Bloco de notas 1 Formato: A5 (148x210mm); Miolo: papel reciclado, 75gr; 50 folhas; Impressão 1X0 (marca d'água) Capa: papel triplex Supremo 295g; Impressão: 4/4 (1ª capa) e 1X0 (contracapa). Acabamento: wire-o.	UN	26.300	5.000	R\$8,80	231.440,00	44.000,00	R\$275.440,00
21	Bloco Colado: Capa 4/0 cores, impressa em papel offset 120 gramas, com 20 folhas cada, dimensões: 148mm X 240mm, folhas internas de papel offset 75g, sem pauta. Encadernação em cola.	UN	1.000	600	R\$1,99	1.990,00	1.194,00	R\$3.184,00
22	Caderno de Notas 1 Formato: A5 (148x210mm); Miolo: 52 folhas em papel reciclado (104 páginas). Impressão: 14 páginas 4/4 cores; 90 páginas 1/1 cor (pautado). Capa: cartão triplex 180g;	UN	8.500	2.000	R\$9,30	79.050,00	18.600,00	R\$97.650,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Acabamento: wire-o.							
23	Caderno de notas 2 Capa dura de espiral (52 folhas frente e verso); tipo de capa: dura 4/0, 56g/m ² , tamanho: caderno 165mmX215mm; tipo de caderno: páginas: 104 (14 páginas 4/4 imagem; 90 páginas 1/1 pautado), folhas: 52 (7 folhas 4/4 contendo texto e imagens; 45 folhas 1/1 pautado).	UN	2.500	500	R\$23,50	58.750,00	11.750,00	R\$70.500,00
24	Certificado 1 Formato: A4 (210x297mm). Papel reciclado 180g; Impressão: 4/1.	UN	1.900	-	R\$2,05	3.895,00	-----	R\$3.895,00
25	Certificado 2 Impressão em papel vergê branco 180g, formato (210mm X 145mm).	UN	3.000	-	R\$3,70	11.100,00	-----	R\$11.100,00
26	Certificado 3 Impressão em papel vergê branco 180g, formato (210mm X 297mm). Cor: 4/4.	UN	2.500	-	R\$4,70	11.750,00	-----	R\$11.750,00
27	Marcador de livro 1 Formato: 5,5x14,8mm; Cartão triplex, 220g;	UN	1.000	-	R\$0,30	300,00	-----	R\$300,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Impressão 4/1; Acabamento: Corte seco							
28	Marcador de livro 2 Marcador em papel triplex formato 4,7 X 22,5cm, com imantado em toda a superfície (exceto no vinco central) Acabamento com refile e vinco central.	UN	250	-	R\$1,20	300,00	-----	R\$300,00
29	Cartão de visita Formato (80mmX 50mm). Papel: couché fosco 270g; Impressão 4/0;	UN	4.750	3.000	R\$0,19	902,50	570,00	R\$1.472,50
30	Cartão de assinatura dobrável Formato fechado 130x100mm; papel couché fosco; Acabamento: 1 dobra	UN	750	400	R\$0,75	562,50	300,00	R\$862,50
31	Bolso para Livro (para Cartão de Empréstimo) Formato: 95x240mm; Papel: offset 80 g; impressão: 1/1. Acabamento: corte seco; 3 dobras, formando bolso.	UN	5.000	5.000	R\$0,39	1.950,00	1.950,00	R\$3.900,00
32	Cartão de Empréstimo							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Formato: 90x140mm; Papel: offset 180 g; impressão: 1/1. Acabamento: corte seco.	UN	5.000	5.000	R\$0,10	500,00	500,00	R\$1.000,00
33	Flyer Formato 10x210mm Papel couché fosco 180 g Impressão 4/4	UN	19.500	4.000	R\$0,29	5.655,00	1.160,00	R\$6.815,00
34	Sacola de papel 1 Formato: 430 mm x 340 mm (100mm de fundo); Papel: reciclado 200 g; Impressão: 4/0; Acabamento: reforço em papel duplex e alça em corda de algodão.	UN	3.650	2.400	R\$4,49	16.388,50	10.776,00	R\$27.164,50
35	Sacola de papel 2 Formato: 250 mm x 210 mm (140 mm de fundo); Papel: reciclado 200g, Impressão: 4/0; Acabamento: reforço em papel duplex e alça em corda de algodão.	UN	6.400	1.000	R\$2,40	15.360,00	2.400,00	R\$17.760,00
36	Sacola de Papel 3 Formato: 430mm X 340mm (100mm de fundo); papel: supremo, cor: 4/0; Acabamento:	UN	2.500	500	R\$5,00	12.500,00	2.500,00	R\$15.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	reforço em papel duplex e alça em corda de algodão.							
37	Ingresso 1 (Cinema) Formato: 165X 45 mm Papel sulfite 75g; Impressão 4/0 Acabamento: 3 picotes; Acabamento: talões de 100 ingressos; numeração sequencial.	UN	1.000	-	R\$2,00	2.000,00	-----	R\$2.000,00
38	Ingresso 2 Formato: 125x65mm; Impressão: 4/1 Papel Reciclado, 90g; Acabamento: Corte, refil, 1 picote; talões de 200 ingressos; numeração sequencial.	UN	5.000	-	R\$2,80	14.000,00	-----	R\$14.000,00
39	Talão de Pedido Formato: 105 X 159mm Papel offset 56g Impressão 1/0 Acabamento: Talões de 32 fl.	UN	750	-	R\$1,40	1.050,00	-----	R\$1.050,00
40	Crachá 1 Formato: 100x135mm. Papel Off-set 240 g/m ² Impressão: 4/0 cores.	UN	3.750	3.000	R\$1,35	5.062,50	4.050,00	R\$9.112,50





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Acabamento: corte; aplicação de dois ilhoses e cordão de 500mm.							
41	Crachá 2 Em plástico compacto gramatura: 75g core: 4x4, peso: 850g, tam. da arte c/ sangria: 59x90, tam. Refilado do material: 55x85mm Acabamentos: Faca de borda arredondada, furo central para acoplar o cordão Complemento: cordão gramatura: 1g impressão em 1/1 tam. Refilado do material: 900x15mm.	UN	200	150	R\$11,25	2.250,00	1.687,50	R\$3.937,50
42	Pasta 1 Formato: 310X225mm (fechado); Papel: reciclado 280 g/m²; Impressão: 4/0; Acabamento: plastificação, vincos, colagem Obs: pasta com bolso.	UN	2.150	2.000	R\$4,40	9.460,00	8.800,00	R\$18.260,00
43	Pasta 2 Formato: 310X225mm (fechado):	UN	1.450	1.200	R\$6,80	9.860,00	8.160,00	R\$18.020,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

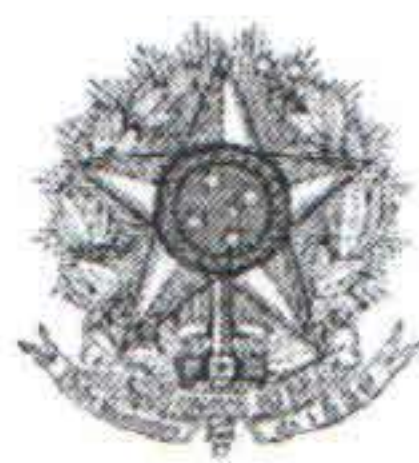
Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	Papel cartão duplex ou reciclado 300g Impressão: 4X0 Acabamento: plastificação; vincos; colagem; ilhoses; elástico.							
44	Pasta 3 Formato: 310X225mm (fechado); Papel tipo kraft 280g; Impressão: 4/0; Acabamento: vincos; colagem; ilhoses; elástico Obs: pasta com 2 bolsos.	UN	3.200	2.400	R\$3,90	12.480,00	9.360,00	R\$21.840,00
45	Pasta 4 Formato 310X470mm; Papel: reciclado 280g; Impressão: 4/1; Acabamento: vincos; colagem Obs: pasta com bolso.	UN	1.250	1.000	R\$4,70	5.875,00	4.700,00	R\$10.575,00
46	Pasta 5 Formato: 310X225mm (fechado); Papel cartão duplex ou reciclado 300g Impressão: 4X0 Acabamento: plastificação; vincos; colagem; verniz UV localizado. Obs: pasta com bolso.	UN	500	-	R\$3,65	1.825,00	-----	R\$1.825,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

47	Pasta 6 Pasta papel couchê, 300g com bolso encaixe, gramatura: 300g, cores: 4x0, tamanho da arte c/sangria: 510x364mm, tamanho refilado do material: 505X361mm, acabamento (s) padrão(ões): bolsa de encaixe (conforme faca de corte), vinco, verniz UV localizado.	UN	500	2.000	R\$3,30	1.650,00	6.600,00	R\$8.250,00
48	Pasta 7 Pasta com orelha papel/material: couché fosco, 300g cores: 4x0, tam. Da arte c/ sangria: 455X354mm Acabamento(s) padrão(ões).	UN	250	150	R\$4,30	1.075,00	645,00	R\$1.720,00
49	Pasta 8 Pasta ecológica Tipo L duplo, medindo 245x325mm, confeccionada em papel Kraft Natural e 02 bolsos internos, personalizada com gravação do logo institucional em arte em cores na frente e verso.	UN	500	500	R\$4,90	2.450,00	2.450,00	R\$4.900,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

50	Convite com envelope Convite Formato A5 (215x153mm) Papel tipo Vergê Diamante, 220g, Impressão 4/4 Acabamento: corte reto Envelope Formato: 230x170mm Fechamento em vinil metalizado autoadesivo, 400g.	UN	1.000	-	R\$6,90	6.900,00	-----	R\$6.900,00
51	Envelope tipo carta Tamanho 227x112mm (fechado) Papel apergaminhado, 90g Impressão 4x0 Acabamento: fechamento, vinco.	UN	1.500	2.500	R\$1,05	1.575,00	2.625,00	R\$4.200,00
52	Envelope tipo saco Tamanho: 250x350mm (fechado) Papel apergaminhado, 90g; Impressão: 4x0 Acabamento: fechamento, vinco.	UN	2.000	3.000	R\$1,25	2.500,00	3.750,00	R\$6.250,00
53	Envelope tipo meio saco Tamanho: 200x280mm Papel apergaminhado,	UN	1.000	1.000	R\$0,80	800,00	800,00	R\$1.600,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	90g. Impressão: 4x0, Acabamento: fechamento, vinco.							
54	Catálogo 1 Formato fechado 250x250mm (lombada 12mm). Miolo: papel couchê fosco 150g; laminação interna; 120 páginas. Capa: com 2 vincos (orelhas); aplicação de verniz com clichê em alto relevo; papel couchê fosco 300g/m2, 4x4 cores. Acabamento: encadernação costurada.	UN	1.200	-	R\$47,00	56.400,00	-----	R\$56.400,00
55	Catálogo 2 Formato: 210x297mm Capa: envelope 230x330mm, papel couchê fosco 200g Impressão: 4x1 Miolo: 128 páginas, em papel couchê fosco 150g Impressão: 4x4. Acabamento: sem encadernação.	UN	2.000	-	R\$19,00	38.000,00	-----	R\$38.00,00
56	Caneta Com corpo de papelão tipo Kraft Impressão colorida 4/0 Obs.: esferográfica, ponta média, tinta na cor azul.	UN	6.850	3.000	R\$4,00	27.400,00	12.000,00	R\$39.400,00
Total						novecentos e oitenta e nove mil e trinta e dois		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

			R\$989.032,90	reais e noventa centavos
--	--	--	----------------------	---------------------------------

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do início de sua vigência, conforme data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

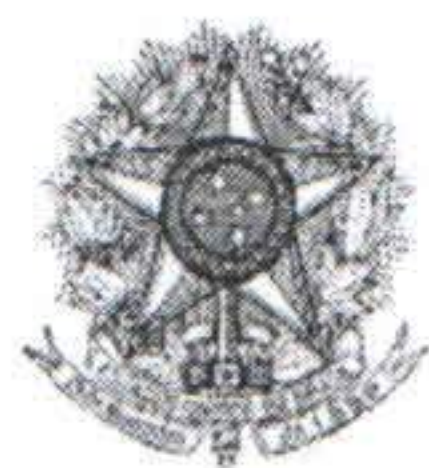
4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife 20 de Setembro de 2018.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO/Órgão Registrador-Gerenciador

Ivete Jurema Esteves Lacerda

Presidente Interina





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

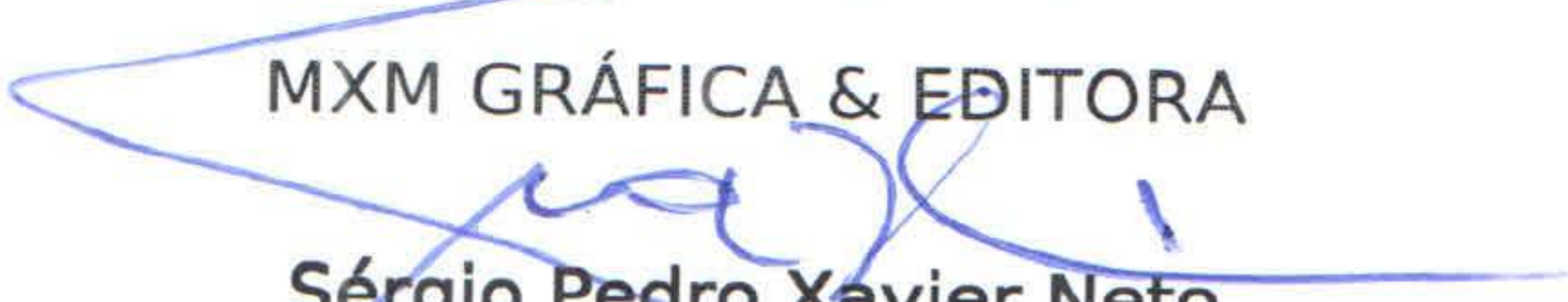
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração - Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

MXM GRÁFICA & EDITORA


Sérgio Pedro Xavier Neto

Representante legal do fornecedor registrado





GG

Prefeitura
do Recife

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
eCide em: https://eCide.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: baad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GG/LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede na Palácio Prefeito Antônio Távares, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) **Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 02.9139 SDS PE, e, do outro lado, a **Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua São Lactânio, nº 359, bairro Campo Grande, Recife PE, CNPJ 01.781.573/0001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.742.061-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP PE, com filiação no disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, presentes no Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 04, nos discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis nºs 8666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2010, 29.544/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando a realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas pelas propostas, são as seguintes:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 339, Campo Grande, Recife PE, fone (81) 3241-9070; (81) 99164-7698, e-mail: rpl@rpl-eng.br									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APD de TI - NÍVEL ADMINISTRATIVO 1 - prestação de 001 eq. de manutenção sistemas	4113-10	50	50	7.500,00	5.000,00	60.000,00	22.500,00
2	2	APD de TI - NÍVEL ADMINISTRATIVO 1 - prestação de 01 eq. de manutenção sistemas	4113-10	5	20	2.000,00	4.000,00	48.000,00	1.600,00
3	3	APD de TI - NÍVEL ADMINISTRATIVO 1 - prestação de 005 eq. de manutenção sistemas	4113-10	300	50	5.000,00	3.000,00	36.000,00	1.200,00
4	4	APD de TI - NÍVEL ADMINISTRATIVO 1 - prestação de 005 eq. de manutenção sistemas	4113-10	50	50	2.000,00	5.000,00	60.000,00	2.000,00
TOTAL:								55.422.800,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Municipidade do Recife, não podendo ser prorrogada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC**

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições da ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital, e nos demais anexos.

4.2. Demais condições deverá seguir o Decreto Municipal nº 2º D70 2013

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração em exercício

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MIGUEL PORTFELATINA



GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesso em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293

**GGL1****Prefeitura
do Recife**

Fl. N° _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293**PREFEITURA DO RECIFE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGL10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram ceter os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item lotes, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322 2146 3341 1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 03
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322 2146 3341 1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.832.629/0001-00 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41 3607 2988 E-MAIL: rodrigoproduserv.com.br

EMPRESA: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322 2146 3341 1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

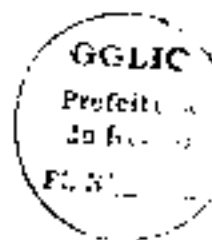
Assinado digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Data: 2019.08.27 14:55:15
Assinado digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Data: 2019.08.27 14:55:15



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bad87730-3eb2-4c1a-9447-02106b43e293



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

EMPRESA: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 19.339.944/0001-41 LOTES

REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS

CPF: 3322-2146-3341-0088 E-MAIL: zelopublicacoes@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 003/2019 - CPLCC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, situada no Caís do Apoio, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração, Rodrigo Brayner Dhalia em exercício**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.655.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS-PF, e, do outro lado, a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO FIRELL**, com sede à Rua Carneiro Vianna, nº 104, terreno, Bairro Encruzilhada, Recife PE, CNPJ 09.281.162-0001-10, neste ato representada por **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, CPF sob o nº 057.635.304-38, portadora da cédula de identidade nº 7.219.142 SDS-PF, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 04, seus discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital, e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de Apoio Técnico Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares dos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexa ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO FIRELL, com sede à Rua Carneiro Vianna, nº 104, terreno, Recife PE, CNPJ 09.281.162-0001-10									
Data: 05/06/2019 - sessão: 09h00min - 10h00min - 11h00min - 12h00min - 13h00min - 14h00min - 15h00min - 16h00min - 17h00min - 18h00min - 19h00min - 20h00min - 21h00min - 22h00min - 23h00min - 24h00min									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	SALÁRIO	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
4		APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV - jornada de 8h diárias	H/S - C	50	212	106,81	2.152,09	28.322,28	54.521,00

109



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3.** É vedado efetuar acréscimos nas quantidades fixadas nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.** Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.

— Rodrigo Brayner Djalá
Secretário Executivo de Administração em exercício

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019- ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019 referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por ocasião, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LIRELI CNPJ: 09.281.162/0001-10 - LOTE 04
REPRESENTANTE: JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
FONE: (81) 3033-7625 E-MAIL: compras@topserviceterceirizacao.com.br

[Assinatura manuscrita]



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, tel: (81) 3087.0384/3087.0352, CNPJ 00.323.090/0001-51, e-mail: soll@soll.eng.br, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF 034.164.024/72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente ao Processo Licitatório nº 017/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza**, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA:**

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.





PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.



PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

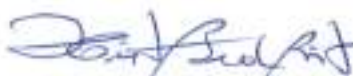
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 06 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde



HEITOR BEZERRA DE BRITO

SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

LIMANCAO FISCAL DE 3044
CPF: 349.548.004-53


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 217/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 016/2018 - CPLCC.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
01	1	Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais	542	R\$ 975,92	3.001,71	36.020,52
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Diurno 12 x 36	105	R\$ 975,92	5.867,55	70.410,60
	3	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Noturno 12 x 36	72	R\$ 975,92	6.437,61	77.251,32
	4	Fiscal de Serviços Gerais, 44 horas semanais	50	R\$ 1.358,19	2.930,67	35.168,04
	5	Auxiliar de Lavanderia 44 horas semanais	14	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	6	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Diurno 12 x 36.	4	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	7	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Noturno 12x36.	15	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36
	8	Auxiliar de Conservação de Área Externa, Plantão Diurno 12x36	10	R\$ 975,92	4.495,66	53.947,92
	9	Auxiliar de Reposição 44 horas Semanais de segunda a sexta feira	226	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64
	10	Auxiliar de Reposição, Plantão Diurno 12x36.	28	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92
	11	Auxiliar de Reposição, Plantão Noturno 12x36	28	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 544b7991-a159-46eb-b675-0314f3db823c

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 18 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao Item 18 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que no exercício de 2019, não houve instauração de Tomadas de Contas Especiais na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma
digital por JOSE
CAVALCANTI NEVES
FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24
11:40:21 -03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d8e7943c-bf19-48bb-9128-23c5598b7de

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 19 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao Item 19 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de janeiro de 2019, que no exercício de 2019, não foram firmados termos de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) na Unidade Gestora **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma digital
por JOSE CAVALCANTI
NEVES FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:41:07
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.

ITEM 20 - ANEXO III RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019



Nº/Ano do Convênio:	764012/2011
Concedente:	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto do Convênio:	RESTAURAÇÃO DA HISTÓRICA TORRE DE ATRAÇÃO DO ZEPPELIN COMO UMA PROPOSTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA
Vigência:	30/12/2011 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL	REPASSE	CONTRAPARTIDA	ADITIVOS		PAGAMENTOS		
R\$ 5.939.839,04	R\$ 5.700.000,00	R\$ 239.839,04	000004/2016	Alteração da Vigência	Data	Valor Bruto	Tipo de Pagamento
			000003/2015	Alteração da Vigência	26/12/2019	62.767,62	PAGAMENTO A FAVORECIDO
			000002/2014	Alteração da Vigência	26/12/2019	65.546,08	PAGAMENTO A FAVORECIDO
			000001/2018	Alteração da Vigência			
			000001/2017	Alteração da Vigência			
			000001/2014	Alteração da Vigência			



Nº/Ano do Convênio:	818882/2015
Concedente:	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Objeto do Convênio:	Constituir o Coletivo Jovem de Meio Ambiente em Recife
Vigência:	28/12/2015 A 30/03/2019

VALOR GLOBAL	REPASSE	CONTRAPARTIDA (R\$)	ADITIVOS		PAGAMENTOS
332.964,30	299.773,96	33.190,34	000003/2018	Alteração da Vigência	SEM PAGAMENTOS NO PERÍODO
			000002/2018	Alteração da Vigência	
			000001/2017	Alteração da Vigência	



Nº/Ano do Convênio:	835593/2015
Concedente:	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Objeto do Convênio:	Produzir materiais didáticos e audiovisuais para realizar atividades de educação ambiental nos Econúcleos, em instituições de ensino municipais da Cidade do Recife, na Rádio Frei Caneca FM (101.5) e em canal no youtube, promovendo a universalização do acesso ao conteúdo educativo e fortalecendo o SISNAMA, o SINGREH, o SNUC, o PPA (2016 – 2019) Desenvolvimento, Produtividade e Inclusão Social, a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº9795/1999) e favorecendo o alcance dos objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental (Lei nº18083/2015)
Vigência:	30/12/2016 A 29/03/2019

VALOR GLOBAL	REPASSE	CONTRAPARTIDA (R\$)	ADITIVOS	PAGAMENTOS
318.032,89	291.025,85	27.007,04	SEM ADITIVO NO PERÍODO	SEM PAGAMENTO NO PERÍODO

Nº/Ano do Convênio:	880163/2018
Concedente:	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Objeto do Convênio:	Implementação de iniciativas socioambientais de redução de vulnerabilidade à mudança do clima em área urbana
Vigência:	28/12/2018 A 25/12/2020

VALOR GLOBAL	REPASSE	CONTRAPARTIDA (R\$)	ADITIVOS	PAGAMENTOS
478.991,43	471.361,91	7.629,52	SEM ADITIVO NO PERÍODO	SEM PAGAMENTO NO PERÍODO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b0e2945-885c-464f-9fa8-0eabeb85475

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE

Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 21 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que no exercício de 2019, a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)** não firmou convênios e outros instrumentos congêneres no exercício.

JOSE CAVALCANTI
NEVES

FILHO:03740005491

Assinado de forma digital
por JOSE CAVALCANTI
NEVES FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 13:43:42
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cc1a1637-d328-45e9-b624-b754173e61

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE- SMAS
Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 22 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que no exercício de 2019, a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)** não firmou Contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privadas.

JOSE CAVALCANTI
NEVES

FILHO:03740005491

Assinado de forma digital por JOSE
CAVALCANTI NEVES
FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:42:45 -03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b2fc6e7-9cab-4401-b92b-c03cd635bf31

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 23- ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao Item 23 do anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de janeiro de 2019, que no exercício de 2019, não há mapa demonstrativo a ser apresentado, em virtude de não ter havido contratos de concessão e/ou Parcerias Público Privadas na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma digital por
JOSE CAVALCANTI NEVES
FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:43:37
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.

RESOLUÇÃO TC Nº 67- ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVACANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: d90b0367-41d3-4790-a695-05c167c79d3c

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Tipo de Parceria	Nº/Ano	Período de Vigencia	OSC		Parceiro Público	Objeto	Valor Patrocinado	Repasse Financeiros		
			Razão Social	CNPJ				Nº OB	Data do Pagamento	Valor
TERMO DE FOMENTO	3901.04.2018	14/12/2018 À 13/12/2019	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DO NORTESTE - ANE	15.094.985/0001-39	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIDADE SOCIAL PARA O PLANO DE MANEJO DA UCN - SÍTIOS DOS PINTOS: CRIAR CONDIÇÕES PARA QUE OS MORADORES POSSAM CONHECÊ-LO E IMPLANTÁ-LO	R\$ 37.418,00	32 32	16/10/2019 19/12/2019	R\$ 18.272,00 R\$ 19.146,00
TERMO DE FOMENTO	3901.06.2018	*	CENTRO DE PESQUISAS AMBIENTAIS DO NORDESTE	04.361.003/0001-01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	IMPLEMENTAÇÃO PARTICIPATIVA DE INFRAESTRUTURA VERDE POR MEIO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS DE RISCO DE DESLIGAMENTO NO BAIRRO DA GUABIRABA	R\$ 8.150,00	31	19/12/2019	R\$ 8.150,00
TERMO DE FOMENTO	3901.03.2018	14/12/2018 À 13/12/2019	A SAGA AUDIOVISUAL E CIDADANIA	07.435.604/0001-00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	PROJETO CIDADE PLÁSTICA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL ALIADA AO CINEMA DE ANIMAÇÃO EM STOP MOTION, A PROMOÇÃO DE REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE O USO DO PLÁSTICO E O ENGAJAMENTO SOCIOAMBIENTAL	R \$ 14.000,00	31	19/12/2019	R\$ 14.000,00
TERMO DE FOMENTO	3901.02.2018	14/12/2018 À 13/12/2019	COMUNIDADE DOS PEQUENOS PROFETAS	12.861.514/0001-10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	PROJETO TRELHADO SOLIDÁRIO: IMPLANTAÇÃO DE 400M² DE HORTAS ORGÂNICAS INTERCALADOS C\ PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR SOBRE ESTRUTUTA DE MADEIRA EM CIMA DE UM CASARÃO ANTIGO NO BAIRRO DO RECIFE. UNE CONCEITOS DE SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO ORGÂNICA	-	-	-	-
TERMO DE FOMENTO	3901.05.2018	14/12/2018 À 13/12/2019	MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL	10.793.491/0001-29	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO DE INSUMO, COM FOCO EM MULHERES, OBJETIVANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTALÇ PARA A QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA	R\$ 33.500,00	32 32	19/06/2019 16/10/2019	R\$ 14.600,00 R\$ 18.900,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE- SMAS
ITEM 25 - ANEXO III RESOLUÇÃO TC Nº 52/2019

Exercício de 2019

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		Nº/Ano
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - CEL/GAPRE	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GUARITA DE SEGURANÇA E CERCAMENTO NO PARQUE DO JIQUIÁ NO MUNICÍPIO DE RECIFE	764012/2011	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5.700.000,00	239.839,04	20.975.997/0001-02	AW CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA- EPP	3901.04.2018

CONTRATO				ADITIVO		EXECUÇÃO		
DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO	DATA CONCLUSÃO / PARALIZAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO
		(R\$)					(R\$)	(R\$)
22/10/2018	21/2/2019	321.700,20		16 MESES	321.700,20	4.4.90.51	310.495,32	128.313,70

	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO	SITUAÇÃO
VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO	(R\$)	
128.313,70	215.048,04	EM ANDAMENTO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018
ITEM 26
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.135 - APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.778.633,79	128.313,70	3%					
2.170 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO JIQUIÁ	3.778.633,79	128.313,70	3%	Construção do muro, cerca e uma guarita no Parque Jiquiá	1	1		
PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS	13.283.475,32	8.403.423,04	56%					
2.097 - COORDENAÇÃO, SURVEISÃO E EXECUÇÃO POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MEIO AMBIENTE	13.283.475,32	8.403.423,04	63%	Manutenção do Jardim Botânico do Recife, Ações de controles ambiental, Pagamento de Pessoal, Aprimoramento da Gestão Ambiental e Aprimoramento da Cidade Sustentável.	1	1		
PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	2.156.895,03	2.139.102,84	99%					
2.723- APOIO ADMNISTRATIVO ÀS AÇÕES DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2.156.895,03	2.139.102,84	99%	Capacitação dos agentes Públicos, Manter os Equipamnetos e Servicos, Eventos e Unidade Administrativa	1	1		





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b36579e4-7418-4896-a063-91520f6d3c04

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS

Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada – Recife/PE
Telefone (81) 3355-9269/8295

Recife, 23 de abril de 2020

ITEM 27 - ANEXO III
RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao item 27 do Anexo III da Resolução TC Nº 67, de 04 de dezembro de 2019, que o TCE-PE não apresentou deliberação contra a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (3901)**, nos últimos 03 (três) anos.

JOSE CAVALCANTI
NEVES
FILHO:03740005491

Assinado de forma digital
por JOSE CAVALCANTI
NEVES FILHO:03740005491
Dados: 2020.04.24 11:45:03
-03'00'

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura do Recife



Este documento foi impresso em papel reciclado e utilizando a fonte Spranq Eco Sans, que reduz em até 26% o consumo de tinta.